

OFICIAL

Rio das Ostras



— C Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras - Ano XII - nº 591 - de 03 a 09 de agosto de 2012 —



PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro. Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO**:

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6311/2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PODER EXECUTIVO PODER LEGISLATIVO**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito

BENEDITO WILTON DE MORAIS

Vice-Prefeito

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO

Secretária de Educação

SÉRGIO LUIZ CARVALHO MANHÃES

Secretário de Saúde

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

WAYNER FAJARDO GASPARELLO

Secretário de Urbanismo e Obras

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Secretário de Planejamento

MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO ALVES PINTO

Secretário de Ordem Pública e Controle Urbano

CARLOS ALBERTO MARINS

Secretário de Esporte e Lazer

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Auditoria e Controle Interno

ESTEPHÂNIA CARLA SOARES

Secretária de Comunicação Social

JOHN WESLEY DE SOUZA SILVA

Secretário de Ciência e Tecnologia

JOHN WESLEY DE SOUZA SILVA

Secretário Interino de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo

LUIZ ROBERTO DE SOUZA BARBOSA

Secretário de Serviços Públicos

ELVIS PEREIRA MINGUTA

Secretário de Turismo, Indústria e Comércio

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

MARILIA DA SILVA

Secretária de Gestão de Pessoas

EDILANE CARVALHO BALTHAZAR LESSA

Secretária de Valorização do Sistema de Ensino

AUGUSTO VELOSO DE ASSIS

Secretário de Gerência da Frota de Veículos Oficiais

MIGUEL NARCIZO DE OLIVEIRA

Secretário de Transportes Públicos

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

SELMA ALVES DA ROCHA

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MESA DIRETORA**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**

Presidente

ORLANDO FERREIRA NETO

Vice-Presidente

ALCEMIR JÓIA DA BOA MORTE

1º Secretário

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

2º Secretário

VEREADORES**ADEMIR MENDES DE ANDRADE****ALBERTO MOREIRA JORGE****ALEX CABRAL SILVA****ALZENIR PEREIRA MELLO****LUIZ ROBERTO GOMES DA SILVA****ROSENILDO CORRÊA VIANA****EXPEDIENTE**
Expediente**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

Criado pela Lei nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75-

Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

E.mail- pmro@pmro.rj.gov.br

Impressão:

Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração

TIRAGEM: 3.000 (três mil exemplares)

Responsável

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TELEFAX.: 2771 6550 / 2771 6642

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Praça Papa João Paulo II, Km 157

Loteamento Verdes Mares - Tel.2760-1060

VERSÃO ONLINE

Esta edição do Jornal Oficial também está disponível no Portal da Prefeitura

www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 0566/2012

Revogação de Permissão de Serviço Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, consoante o Processo Administrativo nº 24058/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogada, a pedido, a contar de 19/07/2012, a Permissão de Serviço Público outorgada ao **Sr. Ricardo Campos de Araujo**, portador da Carteira de Identidade nº 3556338 IFP e CPF 070.886.527-57, conforme consta do Processo SSTU nº 0303/2008.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0567/2012

Revogação de Permissão de Serviço Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, consoante o Processo Administrativo nº 24593/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogada, a pedido, a contar de 23/07/2012, a Permissão de Serviço Público outorgada ao **Sr. ILDNEY DA ROCHA FREITAS**, portador da Carteira de Identidade nº 09452139-0 DETRAN-Rj e CPF 074386277-56, conforme consta do Processo SSTU nº 564/2012.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0568/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 0568/2012

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50	30.000,00 80.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50	40.000,00	230.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades de Saúde	3.3.90.39.00 - 0.1.50	80.000,00	

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

TOTAL	230.000,00	230.000,00
-------	------------	------------

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0569/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias

constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 2.120.120,00 (dois milhões, cento e vinte mil e cento e vinte reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 0569/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 14.121.0020.2.214 SECLAN - Orçamento Participativo	3.3.90.32.00 - 0.1.04	25.000,00	
02.03 - 14.121.0020.2.217 SECLAN - Orçamento Participativo Jovem	3.3.90.31.00 - 0.1.04	25.000,00	
02.03 - 14.244.0020.2.218 SECLAN - Governo Vai Até Você	3.3.90.39.00 - 0.1.04	100.000,00	
02.03 - 15.127.0092.2.663 SECLAN - Regularização Fundiária	3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	90.000,00 11.000,00	
02.07 - 04.131.0026.1.250 SECOM - Identificação e Sinalização Dirigida	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04	111.120,00	111.120,00
02.10 - 18.541.0001.2.151 SEMAP - Manutenção da Unidade	4.4.90.51.00 - 0.1.50	43.000,00	
02.10 - 18.541.0013.2.425 SEMAP - Conservação de Áreas Verdes	3.3.90.30.00 - 0.1.50		54.000,00
02.11 - 04.122.0001.1.409 SEMUOB - Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.50		245.000,00
02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMUOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.00	1.260.000,00	
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMUOB - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.50	455.000,00	
02.11 - 15.451.0034.1.469 SEMUOB - Urbanização de Áreas e Próprios Municipais	4.4.90.51.00 - 0.1.50		210.000,00
02.13 - 27.811.0089.2.534 SEMEL - Promoção de Eventos Esportivos	3.3.90.39.00 - 0.1.04		240.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.32.00 - 0.1.00		1.260.000,00

TOTAL	2.120.120,00	2.120.120,00
-------	--------------	--------------

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0980/2012

Prorrogação de Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 60 dias, o prazo de Licença Maternidade das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0980/2012

NOME/ MATRÍCULA|CARGO|DATA PRORROGAÇÃO|PROC. ADM.

Eliana Jandre Guimarães Lopes/10016-1|Assistente I|31/07/2012|23389/2012

Ana Paula Pereira Silva/9303-3|Fisioterapeuta|26/07/2012|22422/2012

Heloisa Bomfim Pinto/10221-0|Auxiliar de Enfermagem|26/07/2012|23356/2012

Sabrina Fernandes Mattos/10957-6|Psicólogo|31/07/2012|23339/2012

Luciana Campos Cavalcanti/8987-7|Professor II-Educação Artística|31/07/2012|23798/2012

Keli Cristina de Arruda Souza/2464-3|Professor I|31/07/2012|24289/2012

PORTARIA Nº 0981/2012

Dispensa servidor, rescindindo Contrato Temporário de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme Processo Administrativo nº 23239/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, a contar de 18/07/2012, o Contrato Temporário de Trabalho da servidora **TATIANE PEREIRA LIMA**, matrícula 16785-1, da função de Técnico em Enfermagem, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0982/2012

Opção. Regime jurídico do cargo de Enfermeiro. Lei Municipal nº 1.702/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.702/2012;

Considerando a parte final da alínea "a", do inciso II, do art. 100, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio da publicidade dos atos estatais.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR a opção pelo regime jurídico do cargo de Enfermeiro (carga horária e remuneração) dos servidores referidos no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único – a opção de que trata o *caput* é irrevogável por vontade dos servidores e contar-se-á a partir da data constante no anexo único desta portaria, devendo o expediente ser averbado aos seus respectivos registros funcionais para fins de catalogação e controle.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0982/2012

Nome|Matrícula|Data|Processo

Nina Rosa Cavalcante Gorga|1966-6|01/08/2012|24321/2012

Douglas da Silva Ferreira|9300-9|01/08/2012|24366/2012

PORTARIA Nº 983/2012

CONCESSÃO DE FÉRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e delegadas de acordo com o Decreto nº 0542/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 03 de agosto de 2012.

MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 984/2012

CONCEDE LICENÇA DE 07 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e delegadas de acordo com o Decreto nº 0542/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE 07 (SETE) DIAS, para prestar assistência à familiar em tratamento de saúde, à servidora **CRISTIANE COSTA DE LIMA**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 9698-9, lotada na SEMED, conforme Processo Administrativo nº 22499/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **06/07/2012**.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 03 de agosto de 2012.

MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 985/2012

CONCEDE LICENÇA DE 10 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e delegadas de acordo com o Decreto nº 0542/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE 10 (DEZ) DIAS, para prestar assistência à familiar em tratamento de saúde, à servidora **MARILEN DE ANDRADE MELIS**, Professor I, matrícula nº 4668-0, lotada na SEMED, conforme Processo Administrativo nº 20430/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **20/06/2012**.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 03 de agosto de 2012.

MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 986/2012

CONCEDE LICENÇA DE 30 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e delegadas de acordo com o Decreto nº 0542/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS, para prestar assistência à familiar em tratamento de saúde, ao servidor **JEFERSON LOPES OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 8908-7, lotado na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 22319/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **01/07/2012**.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 03 de agosto de 2012.

MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 987/2012

CONCEDE LICENÇA DE 90 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e delegadas de acordo com o Decreto nº 0542/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE 90 (NOVENTA) DIAS, para prestar assistência à familiar em tratamento de saúde, à servidora **REGINA CELIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9292-4, lotada na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 22867/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **02/07/2012**.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 03 de agosto de 2012.

MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 988/2012

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e delegadas de acordo com o Decreto nº 0542/2012.

RESOLVE:

Art.1º AVERBAR de acordo com Certidão emitida pela **Prefeitura Municipal de Rio Bonito**, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO, de 3.040 (três mil e quarenta) dias, correspondentes a 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses, da servidora **IVANE GUIMARÃES GOUVEA**, Professor I, matrícula nº 9800-0, conforme processo administrativo nº 24512/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 03 de agosto de 2012.

MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 989/2012**INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e delegadas de acordo com o Decreto nº 0542/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, concedida através da Portaria nº 1605/2011, ao servidor **CRISTIANO VIEIRA CARVALHO CRUZ**, Guarda Municipal, Matrícula nº 6668-0, lotado na SEMOC, a contar de 30 de julho de 2012, consoante processo administrativo nº 24204/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **30/07/2012**.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 03 de agosto de 2012.

MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 990/2012**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e delegadas de acordo com o Decreto nº 0542/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, as férias, referente ao período de **2011/2012**, concedida através da Portaria nº 843/2012, à servidora **FATIMA TAVARES DE MENDONÇA**, Médico Pediatra, matrícula nº 8426-3, consoante Processo Administrativo nº 24660/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 03 de agosto de 2012.

MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 0991/2012

Prorrogação de contrato temporário de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, conforme Processos administrativos nº 23556/2012 e 21232/2012.

Considerando o término de contratos

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 983/2012

SERVIDOR	CARGO	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	DATA FÉRIAS	PROC. ADM.
Adriano Oliveira Macedo	Guarda Municipal	10286-5	2010/2011	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Alexander Simonato	Técnico em Enfermagem	6829-2	2010/2011	01/09/2012 a 20/09/2012	24884/2012
Altamiro Batista dos Anjos Neto	Médico Ginecologista Obstetra II	8367-4	2010/2011	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Andrea Machado Pereira B Marmelo	Pedagogo	2303-5	2011/2012	10/09/2012 a 09/10/2012	24884/2012
Andrea Machado Pereira B Marmelo	Professor I	3445-2	2011/2012	10/09/2012 a 09/10/2012	24884/2012
Angelica Eudete das Neves	Diretor de Vigilância Epidemiológica	2238-1	2011/2012	01/08/2012 a 10/08/2012	24884/2012
Antonio Carlos Porto Saraca	Agente de Serviços Gerais	293-3	2011/2012	01/09/2012 a 20/09/2012	24884/2012
Cintia Ribeiro Ramos	Telefonista	6170-0	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Eduar Dutra da Silva	Técnico em Contabilidade	2998-0	2011/2012	10/09/2012 a 09/10/2012	24884/2012
Elana Soares Nery	Auxiliar de Enfermagem	9015-8	2011/2012	01/09/2012 a 20/09/2012	24884/2012
Eliane de Freitas Silva	Técnico em Enfermagem	8974-5	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Eliete Cabral Segundo	Auxiliar de Enfermagem	3866-0	2011/2012	01/09/2012 a 20/09/2012	24884/2012
Enemilton Gomes Ribeiro	Fiscal de Transporte	10700-0	2011/2012	22/08/2012 a 31/08/2012	24884/2012
Enilza Mota Ribeiro	Auxiliar de Enfermagem	6949-3	2010/2011	01/09/2012 a 20/09/2012	24884/2012
Flavia da Costa Loyola	Nutricionista	9540-0	2011/2012	01/09/2012 a 20/09/2012	24884/2012
Florianio Goncalves Mesquita	Agente Administrativo	2028-1	2011/2012	10/09/2012 a 09/10/2012	24884/2012
Gabriela Lyra Tavares	Enfermeiro	8644-4	2011/2012	03/09/2012 a 02/10/2012	24884/2012
Gladis Terezinha de Avila B Cardoso	Nutricionista	2119-9	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Gloria Ferreira dos S G Filha	Odontólogo Protesista	9257-6	2011/2012	01/08/2012 a 10/08/2012	24884/2012
Herbert Rafael C de Oliveira	Guarda Municipal	6535-8	2011/2012	01/09/2012 a 20/09/2012	24884/2012
Iara Maria dos Santos Julio Rosa	Técnico em Enfermagem	8941-9	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Igor Machado Vellasco	Guarda Municipal	10532-5	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Inacio Tavares de Oliveira	Professor de Ciências	3210-7	2011/2012	10/09/2012 a 09/10/2012	24884/2012
Jacira Maria Barbosa	Auxiliar de Enfermagem	7532-9	2010/2011	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Joao Campos de Souza	Médico Socorrista	2818-5	2010/2011	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Joceli Domingues de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	10263-6	2010/2011	01/09/2012 a 20/09/2012	24884/2012
Julia Lima Gomes	Guarda Municipal	8744-0	2011/2012	01/08/2012 a 10/08/2012	24884/2012
Lenilton da Conceição Ramos	Auxiliar Administrativo	9560-5	2011/2012	03/09/2012 a 02/10/2012	24884/2012
Liliane Silva Q. Rodrigues	Técnico em Enfermagem	8897-8	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Lorena S Domingues Moreira	Professor I	3268-9	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Louise de Andrade Alves	Chefe de Divisão de Imunização	6022-4	2011/2012	01/09/2012 a 10/09/2012	24884/2012
Luciana Barros Vidal	Assistente Social	3739-7	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Luciana de Biase	Médico Radiologista	8456-5	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Luiz Pedro da Matta	Técnico em Radiologia	8230-9	2010/2011	01/09/2012 a 20/09/2012	24884/2012
Magna da Fonseca Lima	Auxiliar de Enfermagem	6753-9	2010/2011	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Maraci da Silva Izabel	Auxiliar de Enfermagem	9210-0	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Marcelo de Oliveira Lima	Médico Infectologista	8455-7	2011/2012	03/09/2012 a 02/10/2012	24884/2012
Marceu França Guimarães	Médico Anestesiologista	4007-0	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Maria Antonia Crispim Pinto	Agente de Serviços Gerais	116-3	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Maria Cristina de Andrade Chaves	Assistente IV	10232-6	2011/2012	26/11/2012 a 15/12/2012	24884/2012
Maria Madalena Costa Miguel	Auxiliar de Serviços Gerais	3468-1	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Mariene Marinho Nogueira	Auxiliar de Enfermagem	8757-2	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Marles Ribeiro Mendes	Técnico de Laboratório	10317-9	2010/2011	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Marta Cristina Assis Damasceno	Técnico de Laboratório	4276-5	2011/2012	01/09/2012 a 20/09/2012	24884/2012
Michel Goncalves dos Santos	Médico Socorrista II	8450-6	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Mirtes Rocha Goncalves Santos	Auxiliar Administrativo	10891-0	2011/2012	01/08/2012 a 10/08/2012	24884/2012
Natalia Goncalves Rosa	Secretario Executivo	10018-8	2011/2012	10/09/2012 a 29/09/2012	24884/2012
Ricardo Baptista Mathias	Técnico de Aparelho Gessado	6781-4	2010/2011	01/09/2012 a 20/09/2012	24884/2012
Rodrigo de Freitas Eduardo	Médico Socorrista II	9216-9	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Rosângela Andrade da S. Cristovao	Técnico em Enfermagem	9798-5	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Sandra Ruth de J Goncalves	Auxiliar de Enfermagem	6894-2	2010/2011	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Sidney Bernardo Coelho	Guarda Municipal	6411-4	2011/2012	11/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Silvana Faria Sarzedas	Biólogo	2144-0	2011/2012	10/09/2012 a 09/10/2012	24884/2012
Silvania da Silva Gomes	Professor I	114-7	2010/2011	10/09/2012 a 09/10/2012	24884/2012
Silvania da Silva Gomes Tania Marcia R. Alves Barbosa	Professor I	4237-4	2011/2012	03/09/2012 a 02/10/2012	24884/2012
Valquiria Pires Correa	Técnico em Enfermagem	10817-0	2011/2012	01/09/2012 a 30/09/2012	24884/2012
Victor Hugo das Dores	Guarda Municipal	10236-9	2010/2011	15/09/2012 a 14/10/12	24884/2012
Welliton Pestana Faria	Enfermeiro	9317-3	2011/2012	03/09/2012 a 02/10/2012	24884/2012
Wilson Tavares da Costa	Chefe de Divisão de Análise Processos Administrativos	9676-8	2011/2012	03/09/2012 a 02/10/2012	24884/2012

temporários de trabalho de Guardas Sanitários Considerando o edital publicado no Jornal Oficial do Município de 13 a 19/01/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a contar das respectivas datas até 30/12/2012, os Contratos Temporários de Trabalho firmados entre o Município de Rio das Ostras e os servidores relacionados nos Anexos desta Portaria, para desempenharem as Funções ali referidas, com lotação na SEMED.

Art. 2º - PRORROGAR, a contar de 28/07/2012 até 13/09/2012, o Contrato Temporário de Trabalho firmado entre o Município de Rio das Ostras e a servidora **FERNANDA MUNIZ DA ROCHA**, Mat. 17258-8, para desempenhar a Função de **Professor II - Geografia**, com lotação na SEMED.

Art. 3º - Os Contratados somente entrarão no exercício do cargo após apresentação na Secretaria de Administração da documentação necessária.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0991/2012

Matr.|Nome|Função|Data da Prorrogação
17245-6|**Adriana da Silva Delphino**|Professor II|28/07/12
17155-7|**Alessandra Miguel dos Santos**|Professor II|28/07/12
17154-9|**Alessandra Terra Alves Horário**|Professor II|28/07/12
17257-0|**Alexandro da Costa Vieira de Araújo**|Professor II - Ciências|28/07/12
17149-2|**Alice Freire de Souza Andrade**|Professor II|28/07/12
17302-9|**Aline Figueira Reis Hottz**|Professor II - Educação Artística|28/07/12
17157-3|**Andréa Cristina Paiva da Silva**|Professor II|28/07/12
17234-0|**Andréa Pacheco Lins**|Professor II|28/07/12
17202-2|**Andrea Pereira Gomes Saraca**|Professor II|28/07/12
17192-1|**Andréa Torres Greco**|Professor II - Geografia|28/07/12
17151-4|**Andreia Gomes Rodrigues**|Professor II|28/07/12
17195-6|**Angélica de Souza Primo**|Professor II|28/07/12
17148-4|**Avoneide Maria dos Santos Pereira**|Professor II|28/07/12
17204-9|**Carla Alessandra da Silva Ferreira**|Professor II - Português|28/07/12
17239-1|**Carla Francine Tallon Cordeiro**|Professor II|28/07/12
17252-9|**Christiane Silva de Oliveira**|Professor II|28/07/12
17222-7|**Cintia Regina Florido do Nascimento**|Professor II|28/07/12
17207-3|**Débora Crispim Lopes**|Professor II|28/07/12
17226-0|**Deise Ramos Mendes Monsore**|Professor II|28/07/12
17198-0|**Eliane dos Santos Tinoco da Silva**|Professor II - Ciências|28/07/12
17218-9|**Ellem Eduarda dos Santos Guarabú**|Professor II|28/07/12
17216-2|**Fernanda Lemos Pereira**|Professor II|28/07/12
17208-1|**Geisa Elizabeth Braga de Souza Stoller**|Professor II|28/07/12
17236-7|**Genilva Pereira Peixoto**|Professor II|28/07/12

17221-9|**Helaine Ferreira da Silva Mendes**|Professor II|28/07/12
17233-2|**Humberto Ferreira Lima**|Professor II - Português|28/07/12
17160-3|**Ingrede Rangel Pereira dos Santos**|Professor II|28/07/12
17166-2|**Jailma Alvarenga Henriques**|Professor II|28/07/12
17250-2|**Jainaina Claudia Siqueira Aguiar**|Professor II|28/07/12
17173-5|**Jane Rodrigues Damasceno**|Professor II - Ciências|28/07/12
17209-0|**Jhones Poubel**|Professor II - Ciências|28/07/12
17167-0|**Jociléa Bastos da Silva**|Professor II|28/07/12
17254-5|**Joselesse de Araujo Mata**|Professor II|28/07/12
17223-5|**Joveninna Silva Cruz dos Santos**|Professor II - História|28/07/12
17162-0|**Jozilene Miranda Felix**|Professor II|28/07/12
17197-2|**Juliana Bastos da Silva**|Professor II|28/07/12
17244-8|**Juliana de Andrade Niccolio**|Professor II|28/07/12
17193-0|**Juliana Marchon Schuler**|Professor II|28/07/12
17196-4|**Karla Rodrigues Faria**|Professor II|28/07/12
17214-6|**Kely Carneiro da Silva**|Professor II|28/07/12
17242-1|**Kyvia Barrigossi Tamara Machado**|Professor II|28/07/12
17190-5|**Laís Rodrigues Martins**|Professor II|28/07/12
17187-5|**Laiys Araújo da Silva**|Professor II|28/07/12
17175-1|**Lilian de Souza Lira**|Professor II - Educação Física|28/07/12
17159-0|**Luana Karolyne Viana Castilho**|Professor II|28/07/12
17253-7|**Luana Marvila Ribeiro**|Professor II|28/07/12
17237-5|**Luciana Lopes Correa**|Professor II - História|28/07/12
17228-6|**Lucienne Mara Bellote Machado**|Professor II - Português|28/07/12
17169-7|**Ludimila Santos Costa**|Professor II|28/07/12
17220-0|**Luiz Carlos da Silva Daltro**|Professor II - Matemática|28/07/12
17206-5|**Manuela da Silva Azeredo**|Professor II|28/07/12
17147-6|**Marcelaine Neves da Silva**|Professor II|28/07/12
17152-2|**Márcia Assunção Rodrigues**|Professor II|28/07/12
17165-4|**Marciani Guilherme Gomes Barreto**|Professor II|28/07/12
17164-6|**Maria Augusta Tofani Mineiro**|Professor II|28/07/12
17163-8|**Michele Machado da Silva**|Professor II|28/07/12
17150-6|**Michelle de Carvalho Alves**|Professor II|28/07/12
17241-3|**Neiva Merlim da Silva Araujo**|Professor II|28/07/12
17161-1|**Neli Moreira da Silva**|Professor II|28/07/12
17212-0|**Nilcelene de Faria da Silva**|Professor II|28/07/12
17203-0|**Pâmella Siqueira de Souza**|Professor II|28/07/12
17211-1|**Patricia da Silva Rangel Santos**|Professor II|28/07/12
17246-4|**Patricia de Souza Damaceno Leitão**|Professor II - Educação Física|28/07/12
17247-2|**Paulo Vinícius da Silva Souza**|Professor II|28/07/12
17171-9|**Renata Costa Vianna**|Professor II - Educação Física|28/07/12
17243-0|**Renata Fernandes Abreu**|Professor II|28/07/12
17189-1|**Rita de Cássia Carvalho Correia**|Professor II|28/07/12
17205-7|**Rosalia Marques da Silva Boaventura**|Professor II|28/07/12
17199-9|**Rosane Areas Silva**|Professor II|28/07/12
17225-1|**Rosânia Carvalho Piedade**|Professor II - Português|28/07/12

17219-7|**Roseli de Oliveira Souza**|Professor II|28/07/12
17224-3|**Roseli Santana**|Professor II|28/07/12
17259-6|**Sara Cristina de Brito Vianna Araújo**|Professor II - Matemática|28/07/12
17261-8|**Silvania Cardoso Domingos Ferreira**|Professor II - Português|28/07/12
17213-8|**Simone Ramos**|Professor II|28/07/12
17227-8|**Stéfani Miranda Rodrigues**|Professor II|28/07/12
17240-5|**Suelen Fragozo Pereira**|Professor II|28/07/12
17238-3|**Suely Borges da Silva Machado**|Professor II - Matemática|28/07/12
17191-3|**Thais Rodrigues Batista**|Professor II - História|28/07/12
17153-0|**Unyá Luana Ferreira**|Professor II|28/07/12
17231-6|**Vania Paes Gonçalves**|Professor II|28/07/12
17168-9|**Verônica Valério Cabral**|Professor II|28/07/12
17260-0|**Verônica Vargas de Lima**|Professor II - Geografia|28/07/12
17230-8|**Viviane da Silva Pereira**|Professor II|28/07/12
17158-1|**Zanea Noemia Ribeiro Ferreira Gandra**|Professor II|28/07/12
17249-9|**Zeliane Vieira Souza**|Professor II|28/07/12

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0991/2012

Matr.|Nome|Função|Data da Prorrogação
16906-4|**Ana Paula Cardoso de Moraes**|Professor II - Matemática|01/08/12
16902-1|**Fernando Ramos Garcia**|Professor II - Ciências|01/08/12
16905-6|**Ione Sueli da Silva**|Professor II - Inglês|01/08/12
16900-5|**Janaina Silva da Cruz**|Professor II - Ciências|01/08/12
16898-0|**José Henrique dos Anjos Fernandez Turiel**|Professor II - Geografia|01/08/12
16907-2|**Maiara Luzia Rocha Teixeira**|Professor II - Matemática|01/08/12
16908-0|**Marcella de Andrade Cardoso**|Professor II - Matemática|01/08/12
16889-0|**Regina Maria Vieira Stutz**|Professor II - Português|01/08/12
16896-3|**Elaine Cardozo Siqueira**|Professor II - Português|01/08/12
16939-0|**Claudia Carla de Oliveira Lannes**|Professor II - História|01/08/12
17115-8|**Kathia Maria de Oliveira Arede**|Professor II - Educação Artística|01/08/12

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0992/2012

Arquivamento de Inquérito Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 14412/2012, não HÁ MAIS JUSTA CAUSA para prosseguimento do feito; **Considerando** o que dispõe a Lei nº. 079/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR e ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº. 14412/2012, com base no disposto no inciso I, do Art. 127, da Lei nº. 079/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0993/2012

Prorrogação de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e consoante Processo Administrativo 21235/2012,

Considerando que as ações de saúde são de relevância pública e que, por esta razão, são de natureza emergencial. Diante de tal contexto, vale ressaltar que as implantações e implementações necessárias à reorganização do modelo assistencial do município, aprimorando os processos de trabalho em relação à sua capacidade assistencial instalada, é indispensável;

Considerando que houve uma conversão do modelo assistencial no município, com as premissas atuais do SUS, para garantir o acesso dos seus usuários na rede pública através de vários programas e ações;

Considerando que o modelo assistencial proposto tornou-se um referencial a ser alcançado nas políticas públicas de Rio das Ostras, tendo em vista que o Município conta, de maneira geral, com boa estrutura física e funcional das unidades de saúde, necessitando, porém, além de aprimorar os processos de trabalho e a relação entre os diversos segmentos assistenciais, de estabelecer de forma concreta um novo modelo de saúde que venha atender as necessidades da população;

Considerando que esta secretaria de saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar implementando a prestação dos serviços de saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal, considerando o acréscimo da demanda vinda dos usuários do SUS para o Hospital Municipal, o Pronto Socorro Municipal, o Centro de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde, não restando outra alternativa para os gestores e técnicos das áreas, a incorporação de pessoal especializado que é de relevância fundamental para o desenvolvimento das ações propostas pelo planejamento desta gestão municipal;

Considerando que é de responsabilidade da Secretaria de Saúde continuar prestando serviços de qualidade em todos os níveis;

Considerando ser dever do Município, prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, nos exatos termos do inciso VII, do Art.30, da Constituição Federal;

Considerando que há previsão legal para a Contratação Temporária, inserta na Lei Municipal nº 0544/2001,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, a contar de 08/07/2012, pelo período de 06(seis) meses ou até a homologação e exercício dos candidatos classificados no VI Concurso Público, o que ocorrer primeiro, o Contrato Temporário de Trabalho firmado entre o Município de Rio das Ostras e a servidora **TÂNIA MARIA DE BARROS MANHÃES**, mat. 16830-0, para desempenhar a Função de **Médico Pediatra II**, com lotação na **SEMUSA**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0994/2012

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar no procedimento nº 06932/2012 a Autoria e responsabilidade por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:
ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0995/2012

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar no procedimento nº 17342/2011 a Autoria e responsabilidade por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:
ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0996/2012

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar no procedimento nº 31827/2011 a Autoria e responsabilidade por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:
ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0997/2012

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, em face da servidora **LUCIENE FERNANDES BUENO, Fonoaudióloga, matrícula nº. 6613-3**, a fim de apurar no Processo Administrativo nº 08382/2012 a responsabilidade pela prática, em tese, da conduta tipificada no Art.103, inciso XI, passivo das penalidades previstas no Art.114, incisos II, XIII, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94, observando-se a nova redação dada pela Lei 639/02.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:
ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0998/2012

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º- Instaurar Inquérito Administrativo, a fim de apurar no procedimento nº 13119/2012 a responsabilidade da Servidora **ROSANGELA LUSTOSA MONTEIRO, Professor II, mat nº 7620-1** pela prática, em tese, da conduta tipificada no **Art. 103, incisos X e XII** do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:
ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0999/2012

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo,

outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar no procedimento nº 12554/2011 a Autoria e responsabilidade por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1000/2012

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º- Instaurar Inquérito Administrativo, em face do servidor **WERÔNICA SERPA DA SILVA, professor I, matrícula nº. 10690-9**, a fim de apurar no Processo Administrativo nº 15996/2012 a responsabilidade pela prática, em tese, da conduta tipificada no Art.103, inciso XI, passivo das penalidades previstas no Art.114, incisos II, XIII, e § 1º do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94, observando-se a nova redação dada pela Lei 639/02.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1001/2012

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, a fim de apurar no procedimento nº 00875/2012 a responsabilidade do Servidor **JONSCICLEUDES OLIVEIRA SILVA, Motorista, mat nº 3155-0** pela prática, em tese, da conduta tipificada no **Art. 103, incisos X e XII** do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1002/2012

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar no procedimento nº 33043/2011 a Autoria e responsabilidade por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1003/2012

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, a fim de apurar no procedimento nº 09926/2012 a responsabilidade do Servidor LUIZ FELIPE PEREZ RAMALHO DA SILVA, Guarda Municipal, mat. Nº 10.860-0 pela prática, em tese, da conduta tipificada no Art.103, inciso XI do Estatuto dos

Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1004/2012

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, a fim de apurar no procedimento nº 02824/2012 a responsabilidade do Servidor **ROGÉRIO LOURENÇO DOS SANTOS, Motorista, mat. nº 10945-2** pela prática, em tese, da conduta tipificada no **Art. 103, incisos I e IV, e Art.104, inciso XV** do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1005/2012

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, em face do servidor **ALAN ROBAINA ALVES, Fiscal de Transporte, mat.10435-3**, a fim de apurar no Processo Administrativo nº 03666/2012 a responsabilidade pela prática, em tese, da conduta tipificada no Art.104, inciso I do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância

e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1006/2012

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, em face da servidora **MARCIA REGINA DE FREITAS LAGE, Médico Socorrista II, matrícula nº. 8961-3**, a fim de apurar no Processo Administrativo nº 08381/2012 a responsabilidade pela prática, em tese, da conduta tipificada no Art.103, inciso XI, passivo das penalidades previstas no Art.114, incisos II, XIII, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94, observando-se a nova redação dada pela Lei 639/02.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1007/2012

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo, a fim de apurar no procedimento nº 12738/2012 a responsabilidade do Servidor **HILTON SANTANA JUNIOR, Guarda Municipal, mat nº 11414-6** pela prática, em tese, da conduta tipificada no **Art. 103, incisos IV e X** do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1008/2012

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a delegação da competência para a Instauração de Inquérito Administrativo, outorgada à Chefe de Gabinete, pela Portaria nº. 754/2009,

R E S O L V E :

Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar no procedimento nº 12746/2012 a Autoria e responsabilidade por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/94.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o Processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

Por Delegação:

ANGELA MARIA TOFFANO DO AMARAL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1009/2012

Dispensa servidor, rescindindo Contrato Temporário de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme Processo Administrativo nº 22899/2012;

R E S O L V E :

Art. 1º - **DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, a contar de 17/07/2012, o Contrato Temporário de Trabalho do servidor **THIAGO PAIVA GUERRA**, matrícula 17179-4, da função de Agente Administrativo, com lotação na PROGEM.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1010/2012

Promoção Vertical de Servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e Processo Administrativo nº 24038/2012;

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da **Lei nº 1584 /2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras**, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

R E S O L V E :

Art.1º - Enquadrar na **promoção vertical**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos níveis da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1010/2012

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
ENQUADRAMENTO VERTICAL (Nível)			
35876/2011	1969-0	Andreia Pereira dos Santos	Enfermeiro 2
36282/2011	3844-0	Heloisa Machado de Azeredo	Aux. Enfermagem 2
24165/2012	1992-5	Rosane Guimaraes de Oliveira	Médico Clínico Geral 2
5894/2012	4003-7	Veronica Rodrigues Aguiar	Fonoaudiólogo 2
22979/2012	7610-4	Rodrigo dos Santos Clementino	Guarda Municipal 3
24110/2012	4563-2	Adriana Domingues	Agente Administrativo 4

PORTARIA Nº 1011/2012

Contratação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, conforme Processo administrativo nº 24920/2012,

Considerando o edital publicado no Jornal Oficial do Município de 13 a 19/01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, por um período de 05 (cinco) meses ou até a homologação do VI Concurso Público e a posse dos novos servidores concursados, a fim de que a carga horária legal seja cumprida integralmente, os cidadãos relacionados no anexo Único desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1011/2012

NOME	CPF	CARGO
Eliane Peres Alcântara	767.918.407-06	Professor I
Luciana Assis da Silva	914.132.066-20	Professor I

PORTARIA Nº 1012/2012

Contratação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições, conforme Processo administrativo nº 24922/2012,

Considerando o edital publicado no Jornal Oficial do Município de 11 a 17/11/2011,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, por um período de 05 (cinco) meses ou até a homologação do VI Concurso Público e a posse dos novos servidores concursados, os cidadãos relacionados no anexo Único desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1012/2012

NOME	CPF	CARGO
Ana Carolina da Silva Barbosa	140.105.257-62	Auxiliar de Creche
Daiana Oliveira da Silva	119.192.417-36	Auxiliar de Creche

PORTARIA Nº 1013/2012

Exoneração, a pedido, de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando o Processo Administrativo 22510/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 11/07/2012, o servidor **SERGIO RONALDO PESSOA PORTO**, matrícula nº 11394-8, do cargo efetivo de **Fiscal Sanitário**, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1014/2012

Gratificação de Incorporação-GI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e Processo Administrativo 24960/2012;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, nos termos da Lei Municipal nº 1583/2011 – Alterada pela Lei Municipal nº 1643/2012, os **Requerimentos de Gratificação de Incorporação – GI** dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, relativas à remuneração dos cargos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1014/2012

Processo|Data de Entrada no Protocolo
[Nome|Matricula| Cargo Objeto da Incorporação
[Simbologia]|% Incorporação
22542/12|11/7/2012|**Eliane Gomes de Oliveira Rosa**|3696-0|Coordenador de Segmento|FG2|50%
22551/12|11/7/2012|**Raquel Shumacker Brust**|2807-0|Coordenador de Segmento|FG2|50%
22552/12|11/7/2012|**Geraldo Luiz de Lucas Garcia**|3484-3|Diretor do Depto de Execução Orçamentária|CC4|75%
22549/12|11/7/2012|**Natalicio Noel de Moraes Soares**|3287-5|Chefe de Divisão de Acompanhamento Orçamentário|FG2|75%
22756/12|13/7/2012|**Rogério Batista Marques**|2111-3|Chefe de Divisão de Convênio e Atendimento ao TCE - DIAT|FG2|100%
22757/12|13/7/2012|**Ana Lucia Lino da Silva Lima**|3981-0|Encarregado|FG3|25%
24422/12|30/7/2012|**Adriana Machado Maia**|4914-0|Assistente|CC2|25%

PORTARIA Nº 1015/2012

Derroga Portaria, excluindo nome.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 24990/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DERROGAR a Portaria nº. 0858/2012, dela excluindo a cidadã **ANDREIA CRISTINA DE SANTANA SANTOS**, CPF 911.780.887-15, contratada para função de Enfermeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1016/2012

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 24978/2012,

Considerando o Edital publicado no Jornal Oficial do Município de 07 A 13/10/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, pelo período de 06 (seis) meses, ou até a data da entrada em exercício dos concursados nomeados no VI Concurso Público, os cidadãos relacionados no anexo Único desta Portaria, para desempenharem a função de Médico Socorrista II, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1016/2012

NOME|CPF
Ana Luiza Cunha Ferraz|043.336.526-93
Cintia Fernanda da Silva|099.962.927-11
Izabel Cristina Dias da Silva|042.006.367-60
Rodrigo Maia da Costa|084.907.957-89
Savio Costa Ferreira|048.283.406-45
Weverson Silva Costa|059.853.356-74
Jair Mendes da Silva Junior|939.739.936-53
Andressa Ullmann da Silva|104.220.617-19
Deiva Motta da Costa|052.500.526-90

PORTARIA Nº 1017/2012

Dispensa servidor, rescindindo Contrato Temporário de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme Processo Administrativo nº 24983/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a contar de 02/08/2012, o Contrato Temporário de Trabalho do servidor **MARCIO VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 17030-5, da função de Guarda Sanitário, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1018/2012

Exoneração e nomeação de Cargo em Comissão e derrogação de portaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando Memorando nº 0420/2012-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar da data desta publicação, a servidora **RITA DE CÁSSIA DA COSTA RIBEIRO**, matrícula nº 11367-0, do Cargo em Comissão de Assistente IV, símbolo CC7, com lotação na SEMED, à disposição da SECPLAN.

Art. 2º - NOMEAR, a contar da data desta publicação, a cidadã **ELISANGELA VENTURA DA COSTA**, CPF nº 084.344.477-03, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente IV, Símbolo CC7, com lotação na SEMED.

Art. 3º - DERROGAR, a contar de 20/07/2012, a Portaria nº. 0949/2012, dela excluindo o artigo 1º, que designar **TÚLIA CRISTINA ASSUNÇÃO FREITAS BRANCO E FERNANDES**, matrícula nº 11419-7, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Segmento, símbolo FG2, com lotação na SEMED.

Art. 4º - EXONERAR, a contar da data desta publicação, o servidor **VALMIR DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 10306-3, do Cargo em Comissão de Assistente IV, símbolo CC7, com lotação na SEMED, à disposição da SEMAD.

Art. 5º - NOMEAR, a contar da data desta publicação, o cidadão **VALMIR DE FIGUEIREDO**, CPF nº 096.706.847-90, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, Símbolo CC4, com lotação na SEMAD.

Art. 6º- NOMEAR, a contar da data desta publicação, o cidadão **HEITOR TAVARES AZEVEDO**, CPF nº 131.379.227-63, para exercer o Comissão de Assistente IV, símbolo CC7, com lotação na SEMED, a disposição da SECTRAN.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1019/2012

Coloca servidor para responder interinamente.

Art 1º – COLOCAR a servidora **MICHELLE LEITE BASTOS**, Professor I, matrícula nº 8550-2 e nº 6196-4, para responder interinamente pelo Centro Integrado de Convivência Ernestina Jorge Pereira – CIC I, a contar de 01 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA

NA PORTARIA Nº 879/2012 (publicada na edição do jornal "Rio das Ostras Oficial", de 06 a 12 de julho 2012).

ONDE SE LÊ:

Leticia da Costa Moreira | Supervisor de Serviços Públicos | 7957-0| 2011/2012 | **22/08/2012 a | 22695/2012**

LEIA-SE:

Leticia da Costa Moreira | Supervisor de Serviços Públicos | 7957-0| 2011/2012 | **22/08/2012 a 31/08/2012 | 22695/2012**

Secretaria de Gestão de Pessoas, 03 de agosto de 2012.

MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ERRATA

NA PORTARIA Nº 961/2012 (publicada na edição do jornal "Rio das Ostras Oficial", de 27 de julho a 02 de agosto 2012).

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - PRORROGAR PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTADIAS)...

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTADIAS)...

Secretaria de Gestão de Pessoas, 03 de agosto de 2012.

MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ERRATA DA PORTARIA Nº 0971/2012

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 27/07 a 02/08/2012)

ONDE SE LÊ:

4627-2|Cleiton Albernaz Ramos|Ag Serv Gerais - CAS|4

LEIA-SE:

4627-2|Cleiton Albernaz Ramos|Agente Administrativo|4

ERRATA DA PORTARIA Nº 0977/2012

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 27/07 a 02/08/2012)

ONDE SE LÊ:

Art. 4º
..., **VIVIANE SERAFIM ARAUJO**

LEIA-SE:

Art. 4º
..., **VIVIANE SERAFIM TEIXEIRA**

ERRATA DA PORTARIA Nº 0978/2012

(Publicada no Jornal Oficial do Município de 27/07 a 02/08/2012)

ONDE SE LÊ:

Art. 6º ..., com lotação na **SEMUSA**, à **disposição da SEMAD**.

LEIA-SE:

Art. 6º ..., com lotação na **SEMUSA**, à **disposição da SEMEL**.

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **CYNTHIA MARISTELA LOPES FERREIRA**, Professor I, matrícula nº 7390-3, lotada na SEMED, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um,

durante a jornada de trabalho, pelo período de 06 (seis) meses, **a contar de 30/07/2012**, conforme processo administrativo nº 23950/2012.

Secretaria de Gestão de Pessoas, 03 de agosto de 2012.

MARÍLIA DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCON/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5680/2011.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2012.

DATA DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Nº DO TERMO: 008/2012.

OBJETO: Municipalização do PROCON, com a implantação do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor – SINDEC, compreendendo a autorização de uso do software licenciado pela União ao PROCON/RJ, realização de cursos e treinamentos para sua aplicação, possibilitando o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados municipal de demandas de consumo com as bases estadual e nacional, resultando, inclusive, na elaboração dos Cadastros Estadual e Nacional de Reclamações Fundamentadas, dentre outras ações que promovam políticas públicas integradas para a defesa do consumidor.

Secretaria de Administração**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 179/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14449/2012

PREGÃO Nº 125/2012

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa RM Rodrigues Comércio Material de Escritório e Informática.

ASSINADO: 01/08/2012

OBJETO: Aquisição de material permanente (cortador de frios, picador de legumes,...) para atender a Padaria Escola no bairro Nova Cidade.

VALOR: R\$ 7.588,20

DOTAÇÃO: 23.691.0112.2.512-4.4.90.52-01.04 (Royalties – Lei 7990)

EMPENHO: 2300/2012, emitido em 20/07/2012

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº123/2006, Art. 34 da Lei nº 11488/2007, Decreto Municipal nº060/2006 e Lei nº 8666/93, e suas posteriores alterações.

CONTRATO Nº 180/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9144/2012

TOMADA DE PREÇO Nº 036/2012

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Real Efos Empresa Fluminense de Obras e Serviços Ltda.

ASSINADO: 01/08/2012

OBJETO: Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental – Fany Batista Esteves – Nova Aliança - Rio das Ostras/ RJ.

VALOR: R\$ 817.212,06

DOTAÇÃO: 12.361.0004.1.591-4.4.90.51-01.50

EMPENHO: 2306/2012, emitido em 20/07/2012

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8666/93, e suas posteriores alterações.

CONTRATO Nº 181/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33225/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16887/2012

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2012

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Monica M M Nascimento Serviços de Buffet.

ASSINADO: 31/07/2012

OBJETO: Prestação serviço de buffet para atender aos diversos Eventos das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: 32.985,82

·PROGRAMA DE TRABALHO No 12.122.0003.2.623

·ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.39.00-0.1.04 (Royalties)

·NOTA DE EMPENHO NO 2287/2012

·EMITIDA EM 19/07/2012

·VALOR R\$ 5.028,08

·PROGRAMA DE TRABALHO No 12.361.0004.2.623

·ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.39.00-0.1.04 (Royalties)

·NOTA DE EMPENHO NO 2288/2012

·EMITIDA EM 19/07/2012

·VALOR R\$ 25.066,70

·PROGRAMA DE TRABALHO No 12.365.0004.2.623

·ELEMENTO DE DESPESA No 3.3.90.39.00-0.1.04 (Royalties)

·NOTA DE EMPENHO NO 2289/2012

·EMITIDA EM 19/07/2012

·VALOR R\$ 2.891,04

CONTRATO Nº 183/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11198/2012

PREGÃO Nº 118/2012

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Rangel e Marinho Qualificação Profissional e Serviços Ltda.

ASSINADO: 03/08/2012

OBJETO: Cursos de qualificação profissional (almojarife, homem de área,...) no município de Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 697.765,72

DOTAÇÃO: 19.573.0056.2.683-3.3.90.39-01.50 (Royalties – Lei 9478)

EMPENHO: 2338/2012, emitido em 26/07/2012

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº123/2006, Art. 34 da Lei nº 11488/2007, Decreto Municipal nº060/2006 e Lei nº 8666/93, e suas posteriores alterações.

CONTRATO Nº 184/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21728/2012

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa 2 LPM Center Comércio e Distribuidora Ltda

ASSINADO: 03/08/2012

OBJETO: Aquisição de material de papelaria (apontador, caneta, envelope...) para atender as necessidades do Departamento de Material e Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: 95.050,00

·PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2.151

·NOTA DE EMPENHO NO 2318/2012

·EMITIDA EM 26/07/2012

·VALOR R\$ 95.050,00

·ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.0.1-04 (royalties)

EXTRATO DE ADITIVO

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 110/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5884/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16300/2012
SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Fazenda.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa I-Conecta Redes de Telecomunicações Ltda -EPP
OBJETO: Prorrogado até 31/12/2012 à execução dos serviços de instalação, configuração e fornecimento de link de internet com banda simétrica de 4 (quatro) MBPS, mínimo de 60% (sessenta por cento) garantida, por meio de cabo óptico, suporte técnico remoto e/ou on site, com fornecimento de roteado com firewall para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

VALOR: R\$ 9.400,00

DOTAÇÃO: 04.123.0001.2.151- 33.90.39-01.04 (Royalties – Lei 7990)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusulas Quarta, § 2º e Quinta do CONTRATO nº 110/2011 c/c o estatuído no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 225/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19824/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19414/2012
SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Construtora M. Alves Ltda

OBJETO: Acrescido em 14,91% (quatorze vírgula noventa e um por cento) ao valor inicialmente contratado, objetivando a execução dos serviços de reurbanização da Praça Jaime Rodrigues Villar – Loteamento Jardim Mariléa, cujo prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 159.410,65

DOTAÇÃO: 15.451.0034.1.403- 44.90.51-01.50 (Royalties – Lei 9478)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 197/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19147/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16192/2012
SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Construtora M. Alves Ltda

OBJETO: Acrescido em 14,96 % ao valor inicialmente contratado, objetivando a execução dos serviços de drenagem, implantação de rede de água e pavimentação das Ruas Jurema Dias, Projetada 2, Lima Passos, Beira Rio e Travessa Manoel – Bairro Apicelo - Rio das Ostras.

VALOR TOTAL: R\$ 170.774,91

·Programa de Trabalho: 17.512.0109.1.710
·Elemento de Despesa: 44.90.51 – 0.1.50 (Royalties Lei 9478/97)

·Nota de Empenho: 2243/2012

·Emitida em: 10/07/2012

·Valor R\$. 6.962,99

·Programa de Trabalho: 15.451.0034.1.467
·Elemento de Despesa: 44.90.51 – 0.1.50 (Royalties Lei 9478/97)

·Nota de Empenho: 2244/2012

·Emitida em: 10/07/2012

·Valor R\$ 163.811,92

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

**ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 223/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 11909/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22388/2012

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda
OBJETO: Acréscimo dos serviços do Contrato nº 223/2011, objetivando a execução do serviço de drenagem e pavimentação das ruas Acerbal Pinto Malheiros (parte) e Projetada – Chácara Mariléia – Rio das Ostras.

VALOR: R\$ 282,747,24

DOTAÇÃO: 15.451.0034.1.467- 44.90.51-01.00 (Ordinário)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 § 1º da Lei Federal 8666/93.

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 392/2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24822/2006**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20726/2012

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Delta Construções S/A.

OBJETO: Retificar a Cláusula Terceira do Termo de Recisão Amigável do Contrato nº 392/2007

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2576/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21785/2012

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2012

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa 2 LPM Center Comércio e Distribuidora Ltda

OBJETO: Aquisição de material de papelaria (apontador, caneta, envelope...) para atender as necessidades do Departamento de Material e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 2.838,00

DOTAÇÃO: 04.122.0001.2.151 – 3.3.90.30.00-0104 (Royalties –Lei 7990)

EMISSÃO: 27/07/2012

NOTA DE EMPENHO Nº 2315/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22608/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21530/2012

REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2012

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Fireng Empreendimentos Ltda ME

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (ração caninos, ração felinos,...) que atenderão as necessidades do Programa de Saúde e Bem Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

VALOR: R\$ 2.838,00

DOTAÇÃO: 20.604.0107.2.437 – 3.3.90.30.00-0150 (Royalties –Lei 9478)

EMISSÃO: 26/07/2012

NOTA DE EMPENHO Nº 2316/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7483/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21476/2012

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2011

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Comunicação Social.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa G. Marins Comércio Ltda ME

OBJETO: Fornecimento e instalação de divisórias e persianas para atender as necessidades de

diversos setores da Administração Municipal.

VALOR: R\$ 1.627,58

DOTAÇÃO: 04.131.0001.2.151 – 4.4.90.52.00-0104 (Royalties –Lei 7990)

EMISSÃO: 26/07/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºs 9428/2012, 9431/2012, 9432/2012 e 9923/2012

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2012

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo (uniformes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89/2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: ARR III COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

Subitem/Especificação/Unidade/ Quantidade/ Valor Unitário (R\$):

PROCESSO Nº 9428/2012

Camisa Pólo em malha picket 100% algodão, na cor azul marinho, com o brasão da SEMOC bordado no bolso e nas mangas os dizeres GUARDA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS em bordado. Nos tamanhos conforme segue:

Tamanho P\Und.\30\21,96

Tamanho M\Und.\50\21,96

Tamanho G\Und.\90\21,94

Tamanho GG\Und.\50\21,94

Tamanho EG\Und.\10\21,94

Camisa Pólo em malha picket 100% algodão, na branca, com o brasão da SEMOC bordado no bolso e nas mangas os dizeres GUARDA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS em bordado. Nos tamanhos conforme segue:

Tamanho P\Und.\30\21,94

Tamanho M\Und.\50\21,94

Tamanho G\Und.\20\21,94

Tamanho GG\Und.\20\21,94

Tamanho EG\Und.\10\21,94

PROCESSO Nº 9431/2012

Camisa em malha PV (malha fria), 67%poliester e 33%viscose, na cor azul marinho, com gola careca em ribana com elastano, com silk do brasão da Guarda Municipal de Rio das Ostras na cor branca, na altura do peito, no lado esquerdo. Nos tamanhos conforme segue:

Tamanho P\Und.\300\9,79

Tamanho M\Und.\550\9,79

Tamanho G\Und.\750\9,79

Tamanho GG\Und.\300\9,79

Tamanho EG\Und.\70\9,89

Tamanho EXG\Und.\30\9,89

PROCESSO Nº 9923/2012

Jaqueta em nylon emborrachado DT 70, na cor preta, com forro interno, com faixa refletiva em branco nas costas com dizeres em arco GUARDA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS, modelo dos bolsos laterais sem abertura. Um bolso do lado esquerdo interno no peito. Brasão da Guarda Municipal em bordado do lado esquerdo do peito na cor dourada, fechamento do punho com elástico. Nos seguintes tamanhos:

Tamanho P:\Und.\50\114,64

Tamanho M:\Und.\150\114,64

Tamanho G:\Und.\230\114,64

Tamanho GG:\Und.\150\114,64

Tamanho EG:\Und.\100\114,64

Tamanho EXG:\Und.\20\114,64

Jaqueta em nylon emborrachado DT 70, na cor laranja, com forro interno, com faixa refletiva em branco nas costas com dizeres em arco DEFESA CIVIL SEMOC, modelo dos bolsos laterais sem

abertura. Um bolso do lado esquerdo interno no peito. Brasão da Guarda Municipal em bordado do lado esquerdo do peito na cor dourada, fechamento do punho com elástico. Nos seguintes tamanhos:
 Tamanho P:\Und.\10\114,69
 Tamanho M:\Und.\30\114,69
 Tamanho G:\Und.\40\114,69
 Tamanho GG:\Und.\20\114,69
 Tamanho EG:\Und.\5\114,69
 Tamanho EXG:\Und.\5\114,69

Jaqueta em nylon emborrachado DT 70, na cor azul marinho, com forro interno, com faixa refletiva em branco nas costas com dizeres em arco FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SEMOC, modelo dos bolsos laterais sem abertura. Um bolso do lado esquerdo interno no peito. Brasão da Prefeitura de Rio das Ostras em bordado do lado esquerdo do peito na cor dourada, fechamento do punho com elástico. Nos seguintes tamanhos:
 Tamanho P:\Und.\10\114,69
 Tamanho M:\Und.\30\114,69
 Tamanho G:\Und.\40\114,69
 Tamanho GG:\Und.\20\114,69
 Tamanho EG:\Und.\5\114,69
 Tamanho EXG:\Und.\5\114,69

COMPROMITENTE: REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
Subitem/Especificação/Unidade/Quantidade/ Valor Unitário (R\$):

PROCESSO Nº 9432/2012

Conjunto de Uniforme operacional para o efetivo de Guarda Municipal da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, composto pelos seguintes itens: * Calça confeccionada em tecido rip stop (67% algodão e 33% poliéster) tecido similar ao da marca santista, na cor azul marinho, braguilha com zíper na mesma cor do tecido, 02 bolsos traseiros e 02 bolsos laterais, chapados na altura do joelho e com acolchoamento na frente do joelho, com 02 botões nº 28 na cor do tecido em cada bolso e fechamento em velcro e dois bolsos na frente sem botão.* Gandola confeccionada em tecido rip stop (67% algodão e 33% poliéster) tecido similar ao da marca santista, na cor azul marinho, com corte anatômico, gola esporte, mangas curtas com bainha lisa e zíper com fundo falso na parte da frente, costa inteira abaixo com dois viés reta, aberta na frente, fechamento com botões nº 22 e com um cartão de proteção, 02 bolsos retangulares chapados na altura do peito e acolchoamento acima do peito nas duas laterais com 02 botões nº 22 na cor do tecido em cada bolso e fechamento em velcro. Na manga esquerda, um bordado com o brasão da Guarda Municipal de Rio das Ostras e na manga direita, bordado com a Bandeira do Município de Rio das Ostras. Em cada ombro platina do mesmo tecido e cor, de forma pentagonal embutida nas mangas na parte fixa terminando em angulo obtuso abotoado por um botão nº 22 e toda costura reforçada. Nos tamanhos conforme segue:

Tamanho P\Und.\250\113,00
 Tamanho M\Und.\400\113,05
 Tamanho G\Und.\700\113,00
 Tamanho GG\Und.\450\114,00
 Tamanho EG\Und.\150\113,20
 Tamanho EXG\Und.\50\113,00

ERRATA

Extrato de Empenho nº 2248/2012, publicado na Edição nº 590, de 27/07 a 02/08/2012, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, pág.13.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20146/2012
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20156/2012

Extrato de Empenho nº 2313/2012, publicado na Edição nº 590, de 27/07 a 02/08/2012, no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, pág.13.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21519/2012
LEIA-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21529/2012

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, as licitações abaixo não apresentaram nenhum interessado, ou seja, foram **DESERTAS**, na data da sua realização:

·Pregão nº 060/2012 (Processo Administrativo nº 33684/2011-SEMAP), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte dos resíduos sólidos domiciliares com o devido tratamento e destinação final.

·Pregão nº 138/2012 (Processo Administrativo nº 20166/2012-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de câmeras digitais, notebooks e projetor, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO – FRUSTRADA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, na licitação abaixo, não houve nenhum licitante habilitado, ou seja, a mesma foi **FRUSTRADA**:

·Pregão nº 133/2012 (Processo Administrativo nº 8131/2012-SEMAP), objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de lavagem em geral e lubrificação nos veículos pertencentes a frota de veículos oficiais do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gerência da Frota de Veículos Oficiais.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas nas salas das Comissões Permanentes de Licitação (CPL), abaixo relacionadas, ambas situadas na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

Sala 06 – **CPL I** – no dia **17/08/2012 às 14:00 horas, Pregão nº 142/2012** (Processo Administrativo nº 8131/2012-SEMAP), objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviços de lavagem em geral e lubrificação nos veículos pertencentes a frota de veículos oficiais do Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gerência da Frota de Veículos Oficiais.

·Sala 02 – **CPL II** – no dia **17/08/2012 às 14:00 horas, Pregão nº 143/2012** (Processo Administrativo nº 20166/2012-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de câmeras digitais, notebooks e projetor, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

·Sala 06 – **CPL I** – no dia **17/08/2012 às 15:30 horas, Pregão nº 144/2012** (Processo Administrativo nº 22693/2012-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de

câmeras digitais, notebooks e projetores, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano.

MARCELO CHEBOR DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.406/2012

OBJETO: VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INSERVÍVEIS.

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, sediado nesta cidade, Rua: Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras - RJ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39223581000166, neste ato representado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS** designada pela Portaria nº 706/2012, torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE** para venda de bens inservíveis à Administração, pertencentes ao patrimônio deste órgão.

O presente Edital, fica republicado em virtude da alteração da data do Leilão do dia 13/08/2012, para 24/08/2012, pela informação equivocada em relação ao número do Processo Administrativo na Publicação anterior.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a venda de veículos automotores inservíveis de propriedade do Município conforme o Anexo deste Edital.

1.2. Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenha sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

A alienação realizar-se-á no auditório do Hotel Fazenda Acalanto do Vilarejo, situado na Rodovia Amaral Peixoto 1700, Cidade Beira Mar, Rio das Ostras - Rio de Janeiro, no dia 24/08/2012, às 13:00 horas.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos automotores objeto do leilão encontram-se no DEPÓSITO PÚBLICO, situado na Rua 17 s/nº, Extensão Serra Mar.

3.2. Os veículos poderão ser examinados nos dias 22/08 e 23/08 das 09:00 às 17:00 horas e no dia 24/08/2012 das 09:00 às 13:00 horas, no endereço informado no item **3.1**.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários do Município de Rio das Ostras.

5.2. No ato de arrematação, o interessado credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documento de identidade, no caso de Pessoa Física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa Jurídica;
- Comprovante de emancipação, quando for o caso;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

5.4. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

6. DO CONTRATO

Foi celebrado contrato entre o Município de Rio das Ostras e o Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sob nº 103, **ALEXANDRO DA SILVA LACERDA**, para execução dos serviços objeto do leilão, observada as exigências e condições deste Edital.

7 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados.

7.2 – Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance, sendo o pagamento realizado no ato, após a arrematação. Os pagamentos deverão ser feitos em cheque cruzado e nominal, devendo o arrematante aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

7.3 – Após a compensação do cheque, o arrematante será autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 13 (treze) dias.

7.4 – Sobre o valor da arrematação do bem, incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, ICMS, ISS, a ser paga pelo arrematante em favor deste Município. Além das taxas: R\$ 260,00 para motocicletas e sucata de motocicletas, R\$ 260,00 para veículos de passeio e sucata de veículos de passeio, R\$ 260,00 para caminhões, ônibus sendo sucatas ou não e máquinas pesadas ou sucata de máquinas pesadas de qualquer tipo.

7.5 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de transferência do veículo, correrá por conta do respectivo arrematante.

7.6 – Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, além de outras sanções aplicáveis ao caso.

7.7 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei Federal nº 9.503/97.

7.8 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Rio das Ostras.

7.9 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda e da transferência do veículo junto ao DETRAN.

8 – PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1- A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 13 (treze) dias úteis, após a realização do leilão, implicará em multa

diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

8.2 - A retirada do veículo arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: segunda a sexta de 08:00 às 17:00 horas não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação.

8.3 – A entrega dos bens será efetuada mediante apresentação do recibo provisório, fornecido pelo Leiloeiro no ato da arrematação

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Catálogo durante a visitação que será nos dias 22/08 e 23/08 das 09:00 às 17:00 horas e no dia 24/08/2012 das 09:00 às 13:00 horas, no DEPÓSITO PÚBLICO, situado na Rua 17 s/nº Extensão Serra Mar.

9.2 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

9.3 – O Município de Rio das Ostras se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

9.4 - A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e nas Condições de Leilão. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Leilão.

9.5 - Fica eleito a foro da Comarca de Rio das Ostras, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

9.6 – O presente Edital, encontra-se disponível no site do Município de Rio das Ostras, www.riodasostrs.rj.gov.br, e no site do Leiloeiro Público Oficial, www.alexandroleiloeiro.com.br.

Rio das ostras, 03 de agosto de 2012.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

ANEXO I – EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2012

RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INSERVÍVEIS

LOTE|MARCA|MODELO|ANO|PLACA|ESTADO GERAL|

- 1|Agrale|180 D|1996/96|KPU-0066|Veículo|
- 2|M. Benz|310D SPRINTERM|1998/98|KPT-7179|Veículo|
- 3|M. Benz|Sprinter 311 CDI|2002/02|LOH-5559|Sucata sem motor|
- 4|Bugre|Buggy Baby|2002/02|LOH-0677|Sucata|
- 5|Bugre|Buggy Baby|2002/02|LOH-0679|Veículo|
- 8|Volkswagen|Gol 1.6 MI|2001/01|KMM-2580|Veículo|
- 9|Volkswagen|Gol 1.6 MI|2004/04|KOP-1085|Veículo|
- 10|Volkswagen|Gol 1.6 MI|1999/00|KPT-7328|Sucata sem motor|
- 11|Volkswagen|Gol 1.6 MI|1999/00|KPT-7330|Sucata|
- 12|Volkswagen|Gol 1.6 MI|1999/00|KPT-7333|Sucata|
- 13|Volkswagen|Gol 1.6 MI|1999/00|KPT-7334|Veículo|
- 14|Volkswagen|Gol 1.6 MI|2000/00|KPT-7474|Veículo|
- 15|Volkswagen|Gol 1.6 MI|2001/01|LNR-1963|

Veículo|

- 16|Volkswagen|Gol 1.6 MI|2003/03|LPQ-0016|Veículo|
- 17|Volkswagen|Gol 1.6 MI|2003/03|LTO-0015|Veículo|
- 18|Volkswagen|Gol 1.6 Power|2003/03|LOQ-3424|Sucata|
- 19|Volkswagen|Gol 1.6 Power|2003/03|LOQ-3429|Sucata|
- 20|Volkswagen|Gol 1.8 MI GIII|2000/01|KMM-2582|Sucata sem motor|
- 21|Volkswagen|Gol 1.8 MI GIII|2000/00|KPT-7475|Sucata|
- 22|Volkswagen|Gol Plus 1.0 MI GIII|2004/04|KWZ-0061|Sucata|
- 23|Volkswagen|Gol Plus 1.0 MI GIII|2003/03|KYO-0029|Sucata|
- 24|Volkswagen|Gol Plus 1.0 MI GIII|2003/03|LBB-8490|Veículo|
- 25|Toyota|Hilux 4CDK SRV|2003/04|LPA-0037|Sucata|
- 26|Não registrado|Jet Ski|2002|*****|Veículo|
- 27|Troller|Jipe T4 TDI|2002/03|LOQ-3056|Veículo|
- 28|Honda|C100 Biz|2003/03|LSF0212|Veículo|
- 29|Honda|CBX 250 Twister|2002/02|LOH0663|Veículo|
- 30|Honda|CBX 250 Twister|2002/02|LOL5777|Sucata|
- 31|Honda|NXR 150 Bros ESD|2003/04|LQI0192|Veículo|
- 32|Honda|NXR 150 Bros ESD|2003/04|LQO0199|Veículo|
- 33|Honda|XLR 125|1997/97|KPT-6591|Sucata|
- 34|Honda|XLR 125|1999/99|KPT-7314|Veículo|
- 35|Honda|XLR 125|1999/99|KPT-7316|Veículo|
- 36|Honda|XLR 125 ES|1997/97|KPT6590|Veículo|
- 37|Honda|XR 200 R|1999/99|KPT-7317|Veículo|
- 38|Honda|XR 200 R|2001/01|LOH5549|Veículo|
- 39|Honda|XR 200 R|2002/02|LOH-5617|Sucata|
- 40|Honda|XR 250 Tornado|2003/04|LCS4738|Veículo|
- 41|Honda|XR 250 Tornado|2003/03|LRZ0236|Sucata|
- 42|M. Benz|Onibus Jardineira|1977/77|RJ-7333|Sucata|
- 43|Volkswagen|Parati|2000/01|KMM-2572|Veículo|
- 44|Volkswagen|Parati|2003/04|KMN-3197|Veículo|
- 45|Volkswagen|Parati|2003/04|LFY-4312|Veículo|
- 46|Volkswagen|Parati|2001/02|LNQ-8184|Veículo|
- 47|Volkswagen|Parati|2001/02|LNQ-8185|Veículo|
- 48|Volkswagen|Parati|2003/03|LOO-4717|Veículo|
- 49|Volkswagen|Parati 1.0 MI 16V|2001/01|LNQ-8188|Sucata|
- 51|Volkswagen|Santana|2004/04|KUD-9621|Veículo|
- 52|Volkswagen|Santana|2004/04|KXC-0057|Veículo|
- 53|Volkswagen|Santana|2001/02|LNU-7976|Veículo|
- 54|Volkswagen|Santana|2003/03|LOX-9185|Veículo|
- 55|Volkswagen|Santana|2005/05|LQE-1157|Veículo|
- 56|Volkswagen|Santana|2005/05|LTU-0797|Veículo|
- 57|Volkswagen|Saveiro CL 1.6|2000/01|KMM-2587|Veículo|
- 58|Volkswagen|Saveiro CL 1.6|2001/01|KNL-4410|Veículo|
- 59|Volkswagen|Saveiro CL 1.6|2001/01|KNL-4465|Veículo|
- 60|Volkswagen|Saveiro Van|2000/01|KMM-2586|Veículo|
- 61|Volkswagen|Saveiro Van|2000/01|LNL-4362|Veículo|
- 62|Toyota|Hilux|2001/01|LNM-8693|Veículo|
- 63|Volkswagen|Gol 1.0|2004/04|KUA 7981| Veículo|
- 64|Volkswagen|Gol 1.6 Power|2006/06|LTZ-1279|Veículo|
- 65|M.FERGUSON|RETRO ESCAVADEIRA MF86|| Sucata|

Secretaria de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 170/2012 citação editalícia

PROCESSO Nº: 4987/2012

CONTRIBUINTE: Andrea Benito Lo Prest

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

01.2.088.0535.001; 01.2.088.0535.002

ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro

ENDEREÇO: Rua Maria Natália S Rocha nº 36

Cidade Beira Mar – Rio das Ostras - RJ

CEP: 28.890-000

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade notificação pessoal cita o Sr. Andrea Benito Lo Prest identificado como responsável pelo imóvel situado na Rua Maria Anatalia nº36, Q:06, Lt:01B, Cidade Beira Mar, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.2.088.0535.001; 01.2.088.0535.002, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 4987/2012 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 14 de Junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 173/2012 citação editalícia

PROCESSO Nº: 9402/2012

CONTRIBUINTE: Maria Theodora Figueira Malheiros

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.5.115.0108.001

ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro

ENDEREÇO: Rua XV S/N, Q:20, Lt:424

Village – Rio das Ostras - RJ

CEP: 28.890-000

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade notificação pessoal cita a Srª. Maria Theodora Figueira Malheiros identificada como responsável pelo imóvel situado na Rua XV S/N, Q:20, Lt:424, Village, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.5.115.0108.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 9402/2012 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 14 de Junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 183/2012 citação editalícia

PROCESSO Nº: 4861/2011

CONTRIBUINTE: Alarico Polito de Menezes.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.6.138.0017.001;

01.6.138.0030.001; 01.6.138.0043.001

ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro

ENDEREÇO: Rua Artur Araripe nº 94, Apto: 401

Gávea - Rio de Janeiro - RJ

CEP.: 22.451.020

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal cita o Sr. Alarico Polito de Menezes identificado como responsável pelo imóvel situado na Rua Maria da Glória M de Oliveira S/N, Reloteamento Q: 03, Lt: 01,02,03, Jardim Campomar, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.6.138.0017.001; 01.6.138.0030.001; 01.6.138.0043.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 4861/2011 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 19 de Junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 184/2012 citação editalícia

PROCESSO Nº: 5692/2011

CONTRIBUINTE: Rodolpho Antonio de Oliveira

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.7.245.0099.001

ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro

ENDEREÇO: Rua Velho Campos nº: 919

Centro – Macaé - RJ

CEP.: 27.910.210

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal cita o Sr. Rodolpho Antonio de Oliveira identificado como responsável pelo imóvel situado na Rua XXVII S/ N Q: 37, Lt: 36, Extensão do Serramar, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.7.245.0099.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 5692/2011 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 19 de Junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 185/2012 citação editalícia

PROCESSO Nº: 5194/2011

CONTRIBUINTE: Cláudio Manoel Campos

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.5.187.0691.001

ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro

ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro nº: 2777, B

Santo Antonio – Belo Horizonte - MG

CEP.: 30.160.040

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal cita o Sr. Cláudio Manoel Campos identificado como responsável pelo imóvel situado na Av. Paulo Bonfiglioli S/N, Q: 23, Lt:33, Residência Praia Âncora, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.5.187.0691.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 5194/2011 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 19 de Junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 186/2012 citação editalícia

PROCESSO Nº: 5905/2011

CONTRIBUINTE: Delicio Martins Vianna

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:01.6.079.0462.001

ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro

ENDEREÇO: Rua Cupertino nº: 173

Imbetiba – Macaé - RJ

CEP.: 27.913.060

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal cita o Sr. Delicio Martins Vianna identificado como responsável pelo imóvel situado na Rua D S/N Q: 03, Lt: 39, Recanto Rio das Ostras, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.6.079.0462.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 5692/2011 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 19 de Junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 187/2012 citação editalícia

PROCESSO Nº: 6162/2011

CONTRIBUINTE: Ricardo Costa Porto

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:01.6.087.0190.001

ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro

ENDEREÇO: Av. Papa João XXIII n:88, Apto:102

Centro – Macaé - RJ

CEP: 27.913 - 200

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal cita o Sr. Ricardo Costa Porto identificado como responsável pelo imóvel situado na Rua Crizanto da Conceição S/N, Projeto C, Q: 00, Lt: 05, Recanto Rio das Ostras, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.6.087.0190.001, para que tome

conhecimento dos termos do processo administrativo 6162/2011 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 19 de Junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 189/2012 citação editalícia

PROCESSO Nº: 6625/2011

CONTRIBUINTE: Rodolpho Antonio de Oliveira
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.7.245.0125.001
ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro
ENDEREÇO: Rua Velho Campos nº: 919
Macaé – Macaé - RJ
CEP: 27.910-210

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal cita o Sr. Rodolpho Antonio de Oliveira identificado como responsável pelo imóvel situado na Rua XXIV S/N, Q: 37, Lt: 34, Extensão do Serramar, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.7.245.0125.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 6625/2011 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 19 de Junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 190/2012 citação editalícia

PROCESSO Nº: 6661/2011

CONTRIBUINTE: Henrique Gonçalves da Silva
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.5.194.0065.001
ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro
ENDEREÇO: SHIN QI: 01 – Conjunto 04 S/N, Casa 19
Lago Norte – Brasília - DF
CEP: 71.505 - 045

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal cita o Sr. Henrique Gonçalves da Silva identificado como responsável pelo imóvel situado na Rua dos Bouganvilles S/N Q: 30, Lt: 48, Residência Praia Âncora, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.5.194.0065.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 6661/2011 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 19 de Junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 191/2012 citação editalícia

PROCESSO Nº: 7659/2011

CONTRIBUINTE: Ricardo Costa Porto
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.6.087.0160.001
ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro
ENDEREÇO: Av. Papa João XXIII nº: 88, Apto 102
Centro – Macaé - RJ
CEP: 27.913-200

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal cita o Sr. Ricardo Costa Porto identificado como responsável pelo imóvel situado na Av. Rio Branco S/N, Projeto C, Q: 00, Lt: 01, Recanto Rio das Ostras, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.6.087.0160.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 7659/2011 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 19 de Junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 192/2012 citação editalícia

PROCESSO Nº: 8033/2011

CONTRIBUINTE: Jorge Peixoto Xavier
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.3.072.0264.001
ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro
ENDEREÇO: Rua Xavier da Silveira nº:40, Apto 604
Copacabana – Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.061-010

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal cita o Sr. Jorge Peixoto Xavier identificado como responsável pelo imóvel situado na Rua Antonio Rolin S/N, Q: 0B9, Lt: 30, Costazul, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.3.072.0264.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 8033/2011 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 19 de Junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 194/2012

PROCESSO Nº: 24588/2011

CONTRIBUINTE: José Henrique Cal Gonzales

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.7.059.0174.001

ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro
ENDEREÇO: Av. Geramário Dantas nº 1093, Bloco D, Apto: 104
Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22.770.020

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal cita o Sr. José Henrique Cal Gonzales identificado como responsável pelo imóvel situado na Rua Rio Grande do Sul S/N, Q: 57, Lt:18, Cidade Praiana, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.7.059.0174.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 24588/2011 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 195/2012

PROCESSO Nº: 24514/2010

CONTRIBUINTE: Miguel Ângelo Bento de Oliveira
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.5.184.1055.001
ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro
ENDEREÇO: Rua Goitacases n:103, S:1201
Centro – Belo Horizonte - MG
CEP: 30.190-050

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade da notificação pessoal cita o Sr. Miguel Ângelo Bento de Oliveira identificado como responsável pelo imóvel situado na Ala dos Albatrozes S/N, Q:20, Lt:59, Residência Praia Âncora, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.5.184.1055.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 24514/2010 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 196/2012

PROCESSO Nº: 30512/2010

CONTRIBUINTE: Neyde Torres Soares
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.7.132.0522.001
ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro
ENDEREÇO: Rua Barão do Bom Retiro nº: 2723,
Bl:02, Apto 901 - Grajaú – Rio de Janeiro - RJ
CEP: 21.775-330

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade da notificação pessoal CITA a Srª. Neyde Torres Soares identificada como responsável pelo imóvel situado na Rua Capitão Fonseca S/N, Q:69, Lt:19, Cidade Beira Mar, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.7.132.0522.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 30512/2010 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 197/2012

PROCESSO Nº: 35535/2010
CONTRIBUINTE: Carlos Alberto Nano
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.5.194.0316.001
ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro
ENDEREÇO: Av. João Paulo Ablas nº: 598, Apto 610 Jardim da Glória – Cotia - SP
CEP: 06.711-250

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade da notificação pessoal CITA o Sr. Carlos Alberto Nano identificado como responsável pelo imóvel situado na Rua 39 S/N, Q:30, Lt:13, Residência Praia Âncora, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.5.194.0316.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 35535/2010 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 21 de junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 198/2012 citação editalícia

PROCESSO Nº: 0945/2012
CONTRIBUINTE: Araruama Engenharia Indústria e Comércio
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.4.102.0112.001
ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro
ENDEREÇO: Avenida Araruama, 573, Centro Araruama - RJ
CEP.: 28.970-000

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal cita a empresa Araruama Engenharia Indústria e Comércio, identificado como responsável pelo imóvel situado a Avenida Netuno, lote 120 e 122, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº

01.5.093.1418.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 945/2012, que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 22 de Junho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 235/2012 - citação editalícia

PROCESSO Nº: 18405/2012
CONTRIBUINTE: Cia Brasileira de Melhoramentos
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.7.290.0354.001
ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro
ENDEREÇO: Avenida Pacífico Jardim, s/n, quadra 107, lote 34
Cidade Beira Mar - Rio das Ostras
CEP.: 28.890-000

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade da notificação pessoal CITA a Cia Brasileira de Melhoramentos, identificada como responsável pelo imóvel situado na Rua Avenida Pacífico Jardim, quadra 107, lote 34, Cidade Beira Mar, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.7.290.0354.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 18405/2012 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 12 de julho de 2012.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 238/2012 - citação editalícia

PROCESSO Nº: 20974/2012
CONTRIBUINTE: Cia Brasileira de Melhoramentos
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.7.134.0414.001
ASSUNTO: Cadastramento de imóvel em nome de terceiro
ENDEREÇO: Avenida Prefeito Jardim, Lote 27, quadra 71
Cidade Beira Mar - Rio das Ostras
CEP.: 28.890-000

Ilm Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade da notificação pessoal CITA a Cia Brasileira de Melhoramentos, identificada como responsável pelo imóvel situado na Rua Avenida Prefeito Jardim, quadra 71, lote 27, Cidade Beira Mar, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.7.134.0414.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 20974/2012 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a

posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 13 de julho de 2012.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 239/2012 - Citação Editalícia

PROCESSO Nº: 5246/2007
CONTRIBUINTE: Casa Mar e Terra Cosméticos S/A
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.5.186.0127.001
ASSUNTO: Cadastramento de Imóvel
ENDEREÇO: Rodovia Presidente Prudente, 4674, Centro - São João de Meriti - RJ
CEP: 25515-230

Ilmº. Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal CITA a Casa Mar e Terra Cosméticos S/A, identificado como responsável pelo imóvel situado na Rua das Camélias, quadra 22, quadra 003, Residencial Praia Âncora, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.5.186.0127.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 05246/2007 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 16 de julho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO Nº 241/2012 - Citação Editalícia

PROCESSO Nº: 14182/2012
CONTRIBUINTE: José Rodrigues Peixoto
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01.5.175.0243.001
ASSUNTO: Cadastramento de Imóvel
ENDEREÇO: Rua dos Trevos, quadra 11, lote 09 Residencial Praia Âncora - Rio das Ostras - RJ
CEP.: 28.890-000

Ilmº. Senhor,

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto em Lei Municipal 508/2000, e diante da impossibilidade de notificação pessoal CITA o Sr. José Rodrigues Peixoto, identificado como responsável pelo imóvel situado na Rua dos Trevos, quadra 11, quadra 009, Residencial Praia Âncora, Município de Rio das Ostras – RJ, inscrição nº 01.5.175.0243.001, para que tome conhecimento dos termos do processo administrativo 14182/2012 que trata de pedido de cadastramento de imóvel do referido imóvel em nome de terceiro, e manifeste-se sobre as informações ali contidas, bem como sobre a posse e propriedade auferida. A manifestação escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento – sob pena de revelia.

Rio das Ostras, 16 de julho de 2012

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDITAL Nº 09/12

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no uso de suas atribuições, tendo como base o disposto nos arts. 201 III e 224 do Código de Meio Ambiente (LC 005/2008), e art. 5º, LV da Constituição Federal, e ainda diante da impossibilidade de proceder com a notificação pessoal ou por via postal, NOTIFICA o Senhor **FRANCISCO SOARES VIEIRA FILHO**, identificado como proprietário do imóvel situado na **Rua 02 Q: 00 L:33 Vista Limpa, Município de Rio das Ostras – RJ**, para que tome conhecimento dos termos do **processo nº 11796/12**, que trata de irregularidade constatada no **Auto de Infração nº 6689**. Sua defesa escrita deve ser apresentada dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da publicação, e a omissão do notificado poderá acarretar em aplicação das sanções previstas em legislação em vigor.

Rio das Ostras, 17 de Julho de 2012.

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca

Procuradoria Geral

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2012 – PROGEM

O SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **DAISY CARDONE NETA**, Assistente I, matrícula nº 4447-4, lotada na PROGEM, para fiscalizar, gerenciar e acompanhar a execução do contrato de fornecimento de bens permanentes (móveis) para atender às necessidades de diversos setores da Administração Municipal constantes no Processo Administrativo nº 12.927/2012.

Rio das Ostras, 31 de julho de 2012.

RICARDO MATOS TORRES
Subprocurador-Geral do Município - Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, criada por força da Lei nº. 931/05, nomeada através da Portaria nº. 438/2006, de 05 de maio de 2006, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Art. 139 da Lei nº. 079/94, e Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal:

C I T A,

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Sônia Maria Plácido de Marins Ayres**, matrícula nº. 4532-2, a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do Processo Administrativo Disciplinar nº **33477/2009**, que sobre ela incorre, bem como, querendo, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo encontra-se instalada na Estrada da Califórnia nº 150, Loteamento Village, Rio das Ostras, nesta Cidade, atendendo diariamente de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 03 de agosto de 2012.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO
Presidente da Comissão de Sindicância e
Inquérito Administrativo

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 25, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1163/2007, que altera a Lei Municipal nº 1002/2006 que cria o Programa Pró-Interação – PRINT destinado aos estudantes da Educação Básica do Município de Rio das Ostras;

Considerando Decreto nº 108/2007, que Regulamenta os procedimentos relativos ao Programa Pró-Interação – PRINT;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar, a contar de 01 de janeiro de 2012, do Programa Pró-Interação – PRINT, com fulcro no inciso VII do Art. 15 do Decreto nº 108/2007, os alunos monitores:
- Jorge Luiz de Farias Fernandes;
- Ruan Lenon Furtado Ferreira.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de agosto de 2012.

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Bem Estar Social

PARECER DELIBERATIVO Nº 001/12 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 803/03,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do realizada em 27 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 803/03, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão permanente, de caráter normativo, deliberativo, consultivo de assessoramento e fiscalizador da política e da execução das ações municipais, voltadas à prestação da Assistência Social na jurisdição do Município de Rio das Ostras;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir Parecer Deliberativo sobre a análise efetuada na comprovação de gastos do IGD-M e na avaliação da gestão municipal do Programa Bolsa Família, em conformidade com a Instrução Operacional nº 54 SENARC/MDS, de 11 de junho de 2012.

PARECER

Na análise efetuada da prestação de contas relativa à comprovação dos gastos do IGD-M e na avaliação da gestão municipal do Programa Bolsa Família, foi apresentada cópias e observada a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família do Governo Federal. O Fundo Municipal de Assistência Social elaborou a prestação de contas adotando o regime de caixa, tendo ainda. Foram apresentadas cópias de todos os comprovantes de despesas, tais como notas

fiscais, empenhos, comprovantes de pagamentos, relativos à todos os processos empenhados no exercício de 2011 e todos os processos pagos no mesmo exercício. A prestação de contas foi composta, ainda, da apresentação do formulário para comprovação dos gastos; relatório de execução físico-financeira; demonstrativo da receita e despesa; relação de pagamentos; relação de bens; extratos da movimentação bancária e dos rendimentos de aplicação financeira. Quanto à análise na avaliação da gestão municipal do Programa Bolsa Família, foi feita apresentação da metodologia utilizada para a gestão de condicionalidades, registro da informação da frequência escolar, da agenda de saúde e ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadastro Único. O Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social é **FAVORÁVEL** à aprovação da prestação de contas, de forma total, da comprovação de gastos dos recursos do Índice de Gestão Municipal - IGD-M e da gestão municipal do Programa Bolsa Família – Exercício de 2011, em conformidade com a Instrução Operacional nº 54 SENARC/MDS, de 11 de junho de 2012.

Rio das Ostras, 27 de julho de 2012.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 007/12 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 803/03,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 27 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 803/03, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão permanente, de caráter normativo, deliberativo, consultivo de assessoramento e fiscalizador da política e da execução das ações municipais, voltadas à prestação da Assistência Social na jurisdição do Município de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família do Governo Federal, em especial, a legislação que regula o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M;

CONSIDERANDO o que trata o Decreto Federal 7332/2010; as Portarias 148/2006 e 754/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Instrução Operacional nº 54 SENARC/MDS de 11 de de 2011;

CONSIDERANDO que a prestação de contas foi encaminhada tempestivamente através do Ofício 1309/GAB/SEMBES/2012, de 26 de julho de 2012 e apresentada na reunião ordinária do dia 27 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que todos os princípios exigidos na legislação aplicada à administração pública foram observadas;

CONSIDERANDO que todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o Índice de Gestão Descentralizada – IGD;

CONSIDERANDO que os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados, em sua totalidade, nas finalidades para os quais foram disponibilizados;

CONSIDERANDO que o município realiza uma

adequada gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, realizada de forma intersectorial, compreendendo as atividades necessárias para o registro da informação da frequência escolar, da agenda da saúde, e a sistematização e análise dessas informações;

CONSIDERANDO que a gestão local desenvolve ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias e atualização e revisão dos dados contidos na Cadastro Único referentes aos cidadãos residentes no município;

CONSIDERANDO a análise efetuada na comprovação dos gastos do IGD-M, mediante a apresentação da prestação de contas onde foi adotado o regime de caixa, por derradeiro, considerando a análise na avaliação da gestão municipal do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, de forma total, a Prestação de Contas referente à comprovação dos gastos feitos com os recursos recebidos no exercício de 2011, a título de apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, pelo Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M), em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2010.

Art. 2º - APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo existente em 31 de dezembro de 2011, do IGD-M do Programa Bolsa Família, para todo o exercício de 2012, em conformidade com a Instrução Operacional nº 54 SENARC/MDS, de 11 de junho de 2012.

Rio das Ostras, 27 de julho de 2012.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 008/2012 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 803/03;

Em observância às Portarias nº 625, de 10 de agosto de 2010, 442 de 26/08/2005 e 440 de 23/08/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Conselho Municipal de Assistência Social, reunido no dia 27/07/2012 conforme reunião ordinária convocada através do Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras;

Considerando a análise de todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo Sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;

Considerando o comentário do gestor;

Considerando a análise de toda documentação recebida do órgão gestor da assistência social;

Considerando a análise da capacidade de gestão;

Considerando a análise da execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

Considerando a constatação da efetiva existência dos serviços sócio-assistenciais nos territórios de maior vulnerabilidade social do município e, após terem sido prestadas todas as informações bem como, todos os esclarecimentos e tendo este Conselho garantido o alcance e visibilidade no gerenciamento dos recursos e o exercício do

controle social; Considerando a fiscalização e o acompanhamento regular feito pelo Conselho;

Considerando que o Gestor assegurou à população, os serviços socioassistenciais cofinanciados; Considerando que o CMAS verificou que os serviços foram executados de forma contínua e regular, tendo o município inclusive garantido a execução de todos os serviços/ações inclusive com recursos próprios, não sofrendo qualquer descontinuidade os serviços e ações propostas, o CMAS **resolve:**

Art. 1º - Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas dos serviços de ação continuada co-financiados pelo Governo Federal no exercício de 2011.

Art. 2º - APROVAR o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas dos serviços de ação continuada co-financiados pelo Governo Federal no exercício de 2011.

Rio das Ostras, 27 de julho de 2012.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente

Resolução nº 009/2012 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 803/03;

Em observância às Portarias nº 625, de 10 de agosto de 2010, 442 de 26/08/2005 e 440 de 23/08/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Conselho Municipal de Assistência Social, reunido no dia 27/07/2012 conforme reunião ordinária convocada através do Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras;

Considerando a o que dispõe o Art. 11 da Portaria 625 de 10 de agosto de 2010;

Considerando que o município prestou os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondente a cada piso de proteção, de forma contínua e sem interrupção;

Considerando que o Gestor assegurou à população, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

Considerando que o CMAS verificou que os serviços foram executados de forma contínua e regular, tendo o município inclusive garantido a execução de todos os serviços/ações inclusive com recursos próprios, não sofrendo qualquer descontinuidade os serviços e ações propostas;

Considerando que o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas dos serviços de ação continuada co-financiados pelo Governo Federal no exercício de 2011, foi aprovado por este Conselho através da Resolução nº 008/2012 – CMAS, o CMAS **resolve:**

Art. 1º - Emitir PARECER FAVORÁVEL à reprogramação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2011, dentro de cada nível de proteção social, para todo o exercício de 2012 .

Art. 2º - APROVAR a reprogramação e a aplicação dos saldos existentes em 31 de dezembro de 2011, dentro de cada nível de proteção social, para todo o exercício de 2012.
Rio das Ostras, 27 de julho de 2012.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente



FARMÁCIAS E DROGARIAS

Plantão Noturno Agosto de 2012



Das 23h às 7h30min

ESCALA DE PLANTÕES

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
			Dia 01 Drogaria Pacheco	Dia 02 Drogaria Costa Azul	Dia 03 Farmácia Bela	Dia 04 Drogaria Tamoio
Dia 05 Lagos Farma	Dia 06 Farmácia Bangu	Dia 07 Drog. Rio das Ostras	Dia 08 City Farma	Dia 09 Drogaria Sucesso	Dia 10 Drogaria Max	Dia 11 Drogaria Max
Dia 12 Drogaria Max	Dia 13 Drogaria Max	Dia 14 Drogaria Max	Dia 15 Farmácia Vitória	Dia 16 Drogaria Marins	Dia 17 Drogaria Marins	Dia 18 Drog. Cidade Praiana
Dia 19 Farmácia Esperança	Dia 20 Lagos Farma	Dia 21 Farmácia Paraná	Dia 22 Drogaria Tamoio	Dia 23 Drogaria Modelo	Dia 24 Uno Farma	Dia 25 Farmácia Esperança
Dia 26 Drog. Perf. Liberdade	Dia 27 Drogaria Viva Mais	Dia 28 Farm. Pague Menos	Dia 29 City Farma	Dia 30 Drogaria Tamoio	Dia 30 Drogaria Litorânea	

ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS:

FARMÁCIA BELA

Rodovia Amaral Peixoto, s/n - Qd 01 - Lt 03 - Cidade Beira Mar

FARMÁCIA ESPERANÇA

Avenida das Flores, 359, Âncora

DROGARIA VIVA MAIS

Rua Bangu, 1016 - Liberdade

DROGARIA VIVA MAIS

Rua Santa Catarina, 78 - Lj B - Cidade Praiana

FARMÁCIA PAGUE MENOS

Rodovia Amaral Peixoto, 4911 - Centro

DROGARIA RIO DAS OSTRAS

Rodovia Amaral Peixoto, 4680, Centro

Tel. (22)2764-3850

DROGARIA MARINS

Rodovia Amaral Peixoto, 4567, Centro

CITY FARMA

Alameda Casimiro de Abreu, 314, loja 01, Nova Esperança

DROGARIA LITORÃNEA

Rua Valdecir Barros de Farias, 454, Nova Aliança

DROGARIA EXTRA

Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Jardim Campomar

DROGARIA PACHECO

Rodovia Amaral Peixoto, 5155, Centro

FARMÁCIA PARANÁ

Avenida Guanabara, 766, loja 02, Costazul

DROGARIA SUCESSO

Rodovia Amaral Peixoto, 4990, loja 02, Centro

DROGARIA MODELO

Rodovia Amaral Peixoto, 315, Jardim Miramar

FARMÁCIA VITÓRIA

Rua Inajara, 767, Nova Cidade

LAGOS FARMA

Estrada Califórnia, 110, loja 06 e 07, Jardim Atlântico

DROGARIA AGS

Avenida Governador Roberto da Silveira, 154, loja 02, Costazul

NOVA NITERÓI

Rua Niterói, 1442, loja 03, Jardim Mariléa

FARMÁCIA BOM PREÇO

Rua Paranaíba, 265, Balneário Remanso

DROGARIA MAX

Rodovia Amaral Peixoto, 4613, Centro

DROGARIA TAMOIO

Rodovia Amaral Peixoto, 5019, loja 2, Centro

DROGARIA COSTA AZUL

Av. Governador Roberto da Silveira, 154, loja 2, Costazul

FARMÁCIA BANGÚ

Rua Bangu, 1638, Liberdade

Administração Vinculada



**RIO DAS OSTRAS
PREVIDÊNCIA**

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2012

1. PREÂMBULO

1.1 O OstrasPrev- Rio das Ostras Previdência, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/ RJ por meio da pregoeira designada pela Portaria do OstrasPrev nº 013/2012 torna público que, realizará no **dia 16/08/2012 às 13h30**, em sessão pública, na sala de reunião do OstrasPrev, situada no endereço supracitado, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO OSTRASPREV**.

1.2 A presente licitação, autorizada no **Processo Administrativo nº 110/2012** rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, Decreto Municipal n.º 60, de 10 de maio de 2006, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1.3 O "Edital de Licitação" e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo do OstrasPrev e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel A4, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 ou ser requerida gratuitamente pelo e-mail ostrasprev@ostrasprev.rj.gov.br.

1.3.1 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos.

- Anexo 01 – Carta de Credenciamento;
- Anexo 02 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo 03 – Proposta Detalhe (Proposta de Preço);
- Anexo 04 – Declaração de atendimento ao disposto no 7.º, XXXIII; da CF/1988;
- Anexo 05 – Minuta de Contrato;
- Anexo 06 – Formulário Informativo;
- Anexo 07 – Memorial Descritivo;
- Anexo 08 – Declaração, somente para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11488/2007.

1.4 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos deste certame pelo telefone/fax (22) 2764-1310, (22) 2764-1198, (22) 2764-7436, no ramal 28 ou por e-mail para ostrasprev@ostrasprev.rj.gov.br, até 2 (dois) dias úteis anteriores ao da abertura oficial do certame.

1.5 As impugnações, observado o dispositivo do artigo 41, parágrafo 2.º da Lei nº 8.666/93, deverão obrigatoriamente serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocolados na sede do OstrasPrev, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial das propostas.

1.6 Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

1.7 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou

informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.8 Ocorrendo a impugnação, tempestivamente, a autoridade superior deverá decidir, no prazo legal, antes da abertura do certame, o acolhimento ou não. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.9 As modificações no Edital e seus anexos, por iniciativa oficial do OstrasPrev ou provocadas por eventuais impugnações, serão aplicadas obrigatoriamente a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Pregão é a seleção da proposta mais vantajosa, ensejando na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO OSTRASPREV**, conforme abaixo descrito, bem como na Proposta Detalhe (anexo 03) que integra o presente Edital.

Item|Qtde|Descrição|Valor por unidade |Valor total por item

1 01 Servidor HP Proliant DL 380 G7 R\$ 25.720,00	R\$ 25.720,00
2 01 Computador de mesa completo R\$ 1.678,33	R\$ 1.678,33
3 01 Servidor HP Proliant DL 360 G7 R\$ 10.318,67	R\$ 10.318,67
4 02 No Break 700 VA R\$ 496,66 R\$ 993,33	
5 01 Monitor para PC - Led 21,5 polegadas R\$ 591,33 R\$ 591,33	
6 01 Calculadora Financeira HP 17 bl R\$ 422,97 R\$ 422,97	
7 01 Multifuncional MPC 2051 R\$ 16.606,67 R\$ 16.606,67	
TOTAL R\$ 56.331,30	

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização da contratação, do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO 121.0001.2.724	121.0001.2.151
ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52	

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

O presente pregão rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Proposta de Preços que integra o presente Edital.

5.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As empresas interessadas em participar deste PREGÃO deverão:

- I – atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS;
- II – estarem presentes em todos os atos realizados na(s) sessão(ões) relativa(s) ao presente Pregão;
- III – arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das respectivas propostas;
- IV – atuarem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 Não será permitida a participação de:

- I – empresa cuja falência haja sido decretada ou

que esteja em processo de recuperação judicial;
II – empresa em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

III – empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

IV – empresa que tenha sido suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração;

V – mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO AVULSA

6.1 No local, data e hora fixada no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"

PREGÃO Nº 001/2012

PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2012

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h30

RAZÃO SOCIAL, CNPJ e

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE "B"

PREGÃO Nº 001/2012

(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/08/2012

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h30

RAZÃO SOCIAL, CNPJ e

ENDEREÇO DO LICITANTE

6.2 NO ENVELOPE "A"- deverá conter a PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS) – ANEXO 03, na forma estabelecida no item 9. deste Edital.

6.3 NO ENVELOPE "B"- deverá conter a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relacionada no item 11. deste Edital.

6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados:

- A **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou a **PROCURAÇÃO**, na forma estabelecida no item 7.
- A **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO 02)** - que cumpre plenamente os requisitos editalícios relativamente atinentes a preços oferecidos e de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º, da Lei no 10.520/2002.

· O **FORMULÁRIO INFORMATIVO (ANEXO 07)**

6.4.1 A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO inabilitará** o licitante.

6.4.2 A não apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou da **PROCURAÇÃO** por parte do licitante, não o inabilitará, não podendo ser excluído do direito de participar do presente certame, cabendo o Pregoeiro permitir a sua participação, ressaltando que a ausência de representante credenciado equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de responder durante a sessão, de praticar quaisquer atos e apresentar lances. Assim sendo, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva será a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor

recurso, concordando com todas as decisões do Pregoeiro.

6.4.3 A não apresentação do **FORMULÁRIO INFORMATIVO** não inabilitará o licitante, uma vez que as informações constantes no anexo tem por finalidade agilizar a futura formalização do contrato e o pagamento.

6.5 Não serão recebidas as propostas comerciais ou documentação enviada por via fax-símile, e-mail ou via postal, e nem serão admitidas proposta comercial alternativa.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento dos envelopes.

7.2 Não será admitida a participação de licitante retardatária.

7.2.1 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a fase de credenciamento.

7.3 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

Por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

Por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, devendo reconhecer firma, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A competência para constituir mandatário será demonstrada através do Ato constitutivo. Tanto a procuração como o Ato Constitutivo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, acompanhado da carteira de identidade do procurador.

Pela Carta de Credenciamento (Anexo 01), a qual poderá substituir a procuração. A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devendo reconhecer firma, e que a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo. A Carta de Credenciamento, poderá ser apresentada no impresso padronizado (Anexo 1) ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante, e o Ato Constitutivo apresentado em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.

7.3.1 Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc. - subitem 11.1.1-da habilitação jurídica) durante a fase de habilitação, se forem apresentados no ato de credenciamento, salientado que para tanto deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do artigo 32 da Lei Federal n. 8.666/1993, e posteriores alterações.

7.4 Ocorrendo pluralidade de representantes do licitante é facultado ao Pregoeiro, no exercício de poder de polícia limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, fazendo com que os mesmos indiquem um

deles como representante oficial do licitante.

7.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionado no item 7.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na **impossibilidade da formulação de lances** após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7.6 A não demonstração de regular credenciamento importará em impedimento para participar da fase de lances bem como para exercer o direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

7.7 Nenhuma pessoa, ainda que devidamente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.8 Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º11488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas á celebridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

b) Em caso de impedimento de obtenção dos documentos acima exigidos, poderá a Licitante apresentar Declaração com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, esta última, na forma do art. 34, da Lei n.º11488/2007, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo 08 deste Edital.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, e aberto os Envelopes "A".

9. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)

Para classificação da proposta na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

9.1 A PROPOSTA DETALHE (Anexo 03) informará a quantidade, a especificação e a unidade, pré-definidas, os preços unitários, os preços totais e o preço total geral, proposto pelo licitante.

9.1.1 A PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS) será apresentada em 1 (uma) via, no impresso padronizado do Anexo 3 ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.2 Os preços serão apresentados em

algarismos e cotados em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, conforme Proposta Detalhe (Anexo 3).

9.1.3 No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transporte, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao OstrasPrev, quaisquer custos adicionais.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1 Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

10.2 Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.1 Uma vez abertas às propostas comerciais, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações.

10.3 A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

10.4 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço por item, e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.4, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.7 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 10.4, 10.5 e 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.10 Não estarão adstritos os valores dos lances seguintes ao preço mais barato. O licitante, no entanto, somente poderá oferecer lance inferior ao valor por ele mesmo ofertado.

10.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

10.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

10.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo aceitável para a contratação determinado formalmente pelo OSTRASPREV neste ato convocatório, constante do ANEXO 05 – Critério de Aceitabilidade, de conformidade com o inciso X do artigo 40 c/c o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.16 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei nº 11488/2007, preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

a) Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, serão consideradas as Propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 05% àquela mais bem classificada.
b) Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
2 - Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se apresenta, não queira competir, ou seja, derrotada na competição, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadram na hipótese da letra "a" do item 10.16.

3 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, proceder-se-á ao sorteio entre estas, sagrando-se vencedora a que for sorteada.
c) Caso nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

10.17 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.18 Caso a oferta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

10.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.20 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.21 O OstrasPrev promotor do Pregão em tela elege como Critério de Aceitabilidade de Preço - o máximo valor pecuniário aceitável - sob pena de desclassificação liminar, os valores constantes do item 2 do presente Edital.

11. DO ENVELOPE "B" - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida abaixo.

11.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

11.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício; em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Qualificação técnica:

Atestado(s) ou certidão(ões), em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

11.1.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão (ões) de recuperação judicial e falência expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) da sede. A (s) certidão (ões) deverá (ão) vir, acompanhada (s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o (s) distribuidor (es) que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidão (ões) acima.

11.1.4 Regularidade Fiscal:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra das seguintes certidões;

c) Prova de regularidade perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

I - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente;

II - As provas de regularidades para com a Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.

III - A prova de regularidade da Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

IV - A prova de regularidade com a Fazenda

Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da licitante.

d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND ou CPD-EN), Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.1.5 DA REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE COOPERATIVAS (ART. 34 DA LEI 11488/2007), NOS TERMOS DA LC 123/2006.

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que presente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do OstrasPrev, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado ao OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

d) A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na Licitação.

e) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art.44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

11.1.6 Declaração do licitante (Anexo 04) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2 Das disposições da documentação:

11.2.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da administração na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

11.2.2 A regularidade fiscal junto as Fazendas

Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

11.2.3 Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigidos no subitem 11.1.1, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, exigidos no subitem 7.3.1, salientado que para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

11.2.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, salvo as exceções com previsão legal.

11.2.5 A Certidão ou o Atestado solicitado no subitem 11.1.2 deste Edital, deverá ser apresentado conforme abaixo:

-Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório;
-Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

11.2.6 A declaração deverá ser apresentada em papel da empresa, assinada pelo representante legal do licitante.

11.2.7 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.2.8 Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

12. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "B" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 11 deste Edital.

12.2 Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

12.3 Caso a licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

12.4 Da reunião do pregão lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

12.5 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.6 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a últimação do ajustado com o adjudicatário, devendo os licitantes

retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos, após a convocação dos mesmos.

13. DOS RECURSOS

13.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente do OSTRASPREV, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O Pregoeiro promoverá a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inciso XX da lei Federal nº 10.520/2002.

14.2 Decidido os recursos poderá o Presidente do OSTRASPREV adjudicar o objeto ora licitado na forma estabelecida no art. 4º, inciso XXI da lei Federal nº 10.520/2002.

14.3 O Presidente do OSTRASPREV homologará o resultado do certame e autorizará a emissão do empenho em favor da adjudicação do objeto ora licitado.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Uma vez emitida a Nota de Empenho, o Departamento Administrativo convocará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato.

15.2 Deixando o adjudicatário, quando convocado formalmente pela administração, de assinar o Termo de Contrato no prazo, máximo de 3 (três) dias úteis, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, exceto na decorréncia de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta. Acrescendo-se que a retomada procedimental será formalizada em sessão pública, dada devida publicidade, cabendo à nova decisão do Pregoeiro, novo manifesto recursal.

15.2.1 A notificação ocorrerá através de Ofício ou de publicação no Órgão do Município de Rio das Ostras.

15.3 Na hipótese de OstrasPrev não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, os licitantes ficarão

liberados de quaisquer compromissos assumidos.

15.4 A adjudicatária decairá do direito à contratação, sem prejuízo as aplicações das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital, caso ocorra recusa em assinar o Contrato ou não compareça no prazo estabelecido, após a convocação, sendo facultado a OstrasPrev convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

15.5 Uma vez assinado o Termo de Contrato o **OSTRASPREV** obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

16.0. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de duração do Contrato decorrente desta licitação, para o fornecimento dos materiais, será de até 30 (trinta) dias, cujo início será a partir da expedição da Ordem de Empenho.

a) A Ordem de Empenho será emitida pelo DECON – Departamento de Contabilidade, com anuência do Presidente do OSTRASPREV, após a assinatura do Termo de Contrato.

16.2 O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses do parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente autuado os motivos no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Departamento solicitante, e, consubstanciado na autorização do Presidente do OSTRASPREV, observadas as disposições dos § 2º e do referido dispositivo legal.

16.2.1 Caberá ao Departamento solicitante requerer a prorrogação à autoridade ou unidade competente, 15 (quinze) dias corridos, anteriores do término de vigência acima.

17. DO PRAZO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

17.1 A (s) empresa(s) a ser(em) CONTRATADA(S) fornecerá(ão) ao OSTRASPREV, os materiais de forma integral, observando as seguintes condições:

a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Empenho, no horário das 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

b) No DEPA – Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, situado na sede do OstrasPrev, as saber: Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras.

17.2 Os materiais será recebido por COMISSÃO formada por 3 (três) membros abaixo, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93: 1 (um) membro do Departamento Administrativo; 1 (um) servidor, com conhecimento em Tecnologia da Informação e/ou Técnico em Informática lotado no OstrasPrev; 1 (um) membro do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado.

17.3 A COMISSÃO poderá receber os materiais conforme abaixo:

-Provisoriamente, deverá ser verificada a quantidade solicitada, bem como para análise e comprovação da conformidade do material com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.
-Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento

provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação do material, após ser verificada a boa qualidade dos materiais.

17.3.1 O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado – DEPA e o Departamento Administrativo – DEAM rejeitarão o fornecimento realizado em desacordo com o Edital e seus Anexos.

17.3.2 As rejeições de material que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato.

17.3.3 Verificando-se a rejeição pela COMISSÃO, de qualquer material, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

17.3.4 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) pela qualidade, perfeição, e especificação do material fornecido.

17.3.5 Fica, desde já, reservado ao OSTRASPREV o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento da despesa será efetuado pelo Departamento de Tesouraria – DETE, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

18.1.1 O adimplemento será comprovado através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, e devidamente atestada pela COMISSÃO a perfeita entrega dos materiais de consumo no que concerne a especificação, a marca, a quantidade e o prazo de validade (quando houver).

18.2 A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, imediatamente após o fornecimento dos materiais de consumo, ao OSTRASPREV.

18.3 O Departamento Administrativo – DEAM encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ao Departamento de Contabilidade – DECON, para liberação de ordem de empenho para pagamento pelo Departamento de Tesouraria – DETE.

18.4 Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “*pro rata tempore*” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

18.5 Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 20º (vigésimo) dia previsto para o pagamento, determinado no subitem 18.1 e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

18.6 O Departamento de Controle Interno – DECI,

deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas, e Tributos Municipais, atualizadas.

18.7 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas no Anexo 06, preenchido pela CONTRATADA.

18.8 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida ao OSTRASPREV, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

18.9 Caso se faça necessário à aplicação de multa à CONTRATADA, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo OSTRASPREV ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A(s) empresa(s) a ser(em) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter durante toda a execução do Contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 A(s) empresa(s) a ser(em) CONTRATADA(S) será(ão) a(s) única(s) responsável(is) por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro Contrato, bem como por qualquer dano, prejuízo ou indenização, em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados que sejam causados ao OstrasPrev ou a terceiros, quando do transporte do(s) objeto(s) ora licitado (s).

a) Os danos, prejuízos e indenizações, referidos no subitem acima, deverão ser ressarcidos ao OstrasPrev, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao OSTRASPREV, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

19.3. A(s) empresa(s) a ser(em) CONTRA-TADA(S) será(ão) igualmente responsável(is) pela qualidade dos materiais de consumo, obrigando-se a substituí-los, à suas custas, sem ônus para ao OSTRASPREV e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados para o uso, mesmo que observado após a sua entrega e aceitação por parte do OSTRASPREV, ou que seja imediatamente recusado.

19.4. A(s) empresa(s) a ser(em) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da entrega dos materiais de consumo.

20. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 O Contrato decorrente da presente Licitação poderá ser modificado pelo OSTRASPREV, sendo mantidas as suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

20.2 Toda e qualquer alteração contratual, será formalizada através de Termo(s) Aditivo(s) ao Contrato primitivo, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, num prazo mínimo de **15 (quinze) dias corridos**, anteriores ao vencimento do Contrato, devidamente atuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas pelo Departamento solicitante, consubstanciada na autorização do Presidente do OSTRASPREV.

20.3 No caso de haver aumento do quantitativo dos equipamentos previstos na **Proposta Detalhe**, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A fiscalização do Contrato caberá ao OSTRASPREV, através do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado – DEPA, com o acompanhamento de servidor com conhecimento em Tecnologia de Informação ou Técnico em Informática (Assessor de Tecnologia da Informação e/ou do Gerente de Tecnologia da Informação) lotado no OSTRASPREV.

21.2 Os Atos da fiscalização, inclusive as inspeções realizadas, não eximem a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrente da má qualidade dos equipamentos fornecidos.

21.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos equipamentos, bem como, fazer cumprir todas as disposições das leis em vigor, do presente Edital e seus anexos, do respectivo Contrato e das normas técnicas.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O OSTRASPREV poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada.

a) Ocorrendo rescisão acima, será assegurada à empresa a ser CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

22.2 O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

22.3. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nas formas e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal no 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações do fornecedor sujeitará o mesmo à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados

os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

23.3 Quando convocado o adjudicatário, dentro do prazo de validade da proposta, para celebrar contrato ou receber/retirar o instrumento equivalente e este não vier fazê-lo, ou mesmo quando celebrado, deixar de realizar o ajuste do apurado, além da sanção de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 05 (cinco) anos, responderá o inadimplente pela multa pecuniária relativamente à diferença de preço ajustada a maior pela Administração, por ocasião da retomada procedimental.

24. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do OSTRASPREV.

25. DO REAJUSTAMENTO

25.1. Em face da legislação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajuste dos preços propostos, decorrente desta Licitação, durante o período de vigência do Contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, do art. 49 da Lei Federal no 8.666/93.

26.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio/CPL – Comissão Permanente de Licitação.

26.4 Os bens sob licitação deverão ser entregues, para fins de inadimplemento contratual nos locais, respectivamente, designados.

26.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.6 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

26.7 O OSTRASPREV não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

26.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

26.10. O foro da cidade de Rio das Ostras é

designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio das Ostras, 01 de agosto de 2012.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Presidente do OstrasPrev

PORTARIA Nº 018/2012

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVEDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir de 06 de julho de 2012 a Ely Viana Pereira (cônjuge) **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** e a Gabriel Messias Pereira (filho), Rafael Antonio Messias Pereira **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE**, em virtude do falecimento da servidora Jaciara Luiz Messias Pereira, matrícula nº 6.219-7, Professor I, com fundamentação legal no art. 40, §§2º e 7º da Constituição Federal C/C os arts. 30 e 6º, I, da Lei Municipal nº 957/2005.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 06/07/2012.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 01 de agosto de 2012.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do **OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 208/2012 do OSTRASPREV, fixa com validade a partir de 06 de julho de 2012, os proventos iniciais referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a Ely Viana Pereira (cônjuge) e **PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE** concedida a Gabriel Messias Pereira (filho) e a Rafael Antonio Messias Pereira (filho), em virtude do falecimento da servidora Jaciara Luiz Messias Pereira, matrícula nº 6.219-7, Professor I, no valor de **R\$ 1.395,98** (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Rio das Ostras, 01 de agosto de 2012.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do **OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 18.600/2012 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 06 de julho de 2012, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da Clícia Lobo Diniz, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4.016-9, no valor de **R\$ 3.654,14** (três mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e quatorze centavos).

Rio das Ostras, 30 de julho de 2012.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do **OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 13.046/2012 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 06 de julho de 2012, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** da Jussara Marinho de Matos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4.182-3, no valor de R\$ 1.303,61 (um mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavos).

Rio das Ostras, 24 de julho de 2012.

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Presidente

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA - Agosto/2012

O **OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**, convoca os aposentados e pensionistas, aniversariantes no mês de agosto, para efetuar o **recadastramento anual obrigatório**, nos termos da Lei nº 1585/2011. O aposentado, pensionista ou responsável legal deverá comparecer a nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, em qualquer data do mês de referência, de segunda a sexta das 08h às 17h (exceto nos períodos em que houver feriado ou ponto facultativo, favor nos consultar com antecedência nos telefones (22) 2764-1310, 2764-1198, 2764-7436 ou pelo e-mail ostrasprev@ostrasprev.rj.gov.br).

Informamos que, caso o recadastramento não seja realizado até o dia **31/08/2012**, o beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme art. 1º, parágrafo único da referida lei.

APOSENTADOS

Adelir Fernandes de Souza
Alicídia de Souza Coelho
Ana Jacqueline B. da S. Costa
Beatriz Assumpção Peroba
Carlos José da Gama Silva
Domingos P. Martins
Fernando Luiz da R. Alves
Ivanilda A. P. de Oliveira
José Luiz Ribeiro
Luciana S. dos S. Silva
Margarida Flor Távora F. Cruz
Maria Anízia Braga Mesquita
Maria das Neves Oliveira Chagas
Maria Izabel Luz Vieira
Marilda Ferreira Schiliths
Marineli Baptista Azevedo
Susana Veloso de Souza
Vânia Lúcia Vieira Garcia

PENSIONISTAS

Ecivam da Silva Gomes
Eliezer Figueiredo Reis (Resp. Joselma Figueiredo Reis)
Elza Antonio Macêdo
Isabelle dos Anjos Cardoso (Resp. Esdras da Fonseca Cardoso)
Maria Cleudes C. da Silva
Maria Salvadora Gomes
Rafael da C. Pinheiro (Resp. Cirlei Ribeiro da Cruz)

Rio das Ostras, 30 de julho de 2012

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Presidente

ATOS do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA N º 034/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe Lei nº. 079/94, artigo 77, § 2º do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio de 25 de abril de 2007 a 25 de abril de 2012 a partir 20 de julho a 18 de agosto de 2012, obedecendo o princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa.

I. **Vivian da Silva** - Matrícula 030
Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA N º 035/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - **CONCEDER** ao Sr. Sérgio Luiz Mingordo Cesário, Chefe de Gabinete da Presidência, conforme previsão legal, as férias referentes ao período aquisitivo 2011/2012, a partir do dia 02 a 31 de agosto de 2012.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA N º 036/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Está fixado das 8 horas às 12 horas, o horário de expediente do Sr. Sergio Luiz Mingordo Cesário, Chefe de Gabinete do Presidente, a partir de 01 de julho de 2012.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2012.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente



COMUNICADO IMPORTANTE AOS SERVIDORES

Informamos que o **RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES** será realizado no período de **1º a 31 de agosto de 2012**. O recadastramento será *online* e a atualização dos dados será feita pelo próprio servidor, em seu ambiente de trabalho, na rede desta Prefeitura. A atualização dos dados é muito simples, bastando acessar o link <http://recadastramento.riodasostras.rj.gov.br>, digitar o número da matrícula e a data de admissão (que pode ser encontrada no contracheque) e clicar no campo "Pesquisar dados do servidor".

No formulário serão encontrados os dados do servidor, os dados dos dependentes e a declaração de acúmulo de cargo público. O servidor deverá conferir as anotações, alterar os dados que não estejam atualizados e validá-los, clicando no campo "salvar informações do servidor". Os servidores que não tem acesso à rede desta Prefeitura não terão problemas para se recadastrar. Estamos disponibilizando para as Secretarias, o formulário de recadastramento, para que seja reproduzido e entregue a esses servidores, que deverão preenchê-lo e entregar no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo previsto.

O recadastramento é obrigatório para todos os servidores efetivos, comissionados e contratados, assim como para os servidores cedidos, permutados, afastados ou licenciados. Para dirimir quaisquer dúvidas, solicitamos que o servidor compareça ao Departamento de Recursos Humanos, ou entre em contato pelos telefones (22) 2771-6297 e 2771-6304.

MARÍLIA DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

VAMOS ACABAR COM O MOSQUITO DA DENGUE!

ESSA LUTA É DE TODOS NÓS!



10 MINUTOS CONTRA A DENGUE



Mantenha a lixeira tampada, verifique se todos os ralos da casa estão desentupidos e, se não estiver usando, deixe-os fechados.



Guarde garrafas e baldes vazios de cabeça para baixo.



Mantenha tampados e fechados caixas d'água, tonéis e barris.



Evite plantas que acumulam água, como as bromélias.



Feche bem os sacos plásticos. Evite acumular lixo e entulho.



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os em local coberto.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



Jogue todo objeto que acumula água no lixo. Ex.: tampas de garrafas, cascas de ovo, latas, copos descartáveis, plásticos de maço de cigarro, etc...



Semanalmente lave por dentro, com escova e sabão, os tanques utilizados para armazenar água.



6

www.riodasostras.rj.gov.br



FAÇA A SUA PARTE!

PROCURE RÁPIDO UM SERVIÇO DE SAÚDE EM CASO DOS SEGUINTE SINTOMAS: FEBRE, ACOMPANHADA DE DOR DE CABEÇA OU DOR NO CORPO.

VIGILÂNCIA DA SAÚDE: (22) 2771-4128